



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 065 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
26.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO	
RELAÇÃO ORADORES.....	03
PARECERES.....	19
ORDEM DO DIA.....	03
RESENHAS.....	40
PAUTA.....	03
CONTRATOS.....	41
SESSÃO ORDINÁRIA.....	04
APOSTILAS.....	42
MENSAGENS.....	04
ADITIVOS.....	43
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	05
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	44
REQUERIMENTO.....	06
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....	44
INDICAÇÃO.....	06
AVISO DE LICITAÇÃO.....	44
ATA.....	17

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) | 1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP) | 2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|-------------------------------------|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 02. Deputado Aluizio Santos (PL) | 15. Deputado Hemetério Webá (PP) |
| 03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 16. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 04. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) |
| 05. Deputado Ariston (PSB) | 18. Deputado Júnior França (PP) |
| 06. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 19. Deputado Othelino Neto (PCdoB) |
| 07. Deputado Carlos Lula (PSB) | 20. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 08. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 21. Deputado Rafael (PSB) |
| 09. Deputada Daniella (PSB) | 22. Deputado Rildo Amaral (PP) |
| 10. Deputado Davi Brandão (PSB) | 23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 11. Deputado Dr. Yglésio (PSB) | 24. Deputada Solange Almeida (PL) |
| 12. Deputada Fabiana Vilar (PL) | |
| 13. Deputado Florêncio Neto (PSB) | |

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

Líder: Deputado Davi Brandão

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado João Batista Segundo (PRD) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 03. Deputada Edna Silva (PATRI) | 09. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 10. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |
| 05. Deputado Alan da Marissol (PRD) | 11. Deputado Roberto Costa (MDB) |
| 06. Deputada Janaina (Republicanos) | |

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

- | | |
|------------------------------------|---|
| 01. Deputado Ricardo Seidel (PSD) | 04. Deputado Leandro Bello (PODE) |
| 02. Deputado Fernando Braide (PSD) | 05. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 03. Deputado Jota Pinto (PODE) | 06. Deputado Wellington do Curso (NOVO) |

Líder: Deputado Fernando Braide

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

- | | |
|--|---|
| Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado | Deputado Juscelino Marreca (PATRI) |
| Deputado Eric Costa (PSD) | Deputado Júnior Cascaria (PODE) |
| Deputado Guilherme Paz (PRD) | Deputado Ricardo Rios (PCdoB)- Secretário de Estado |

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputado Ricardo Arruda

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Junior França
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputada Janaina

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Rafael
Deputado Carlos Lula
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª. Vivianne

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Rildo Amaral
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Janaina

PRESIDENTE

Dep. Rafael
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Júnior França
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Wellington do Curso
Deputado Neto Evangelista
Deputado João Batista Segundo

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Aluizio Santos
Deputado Florêncio Neto
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª. Vivianne

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Jota Pinto
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva

PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne
VICE-PRESIDENTE
Dep. Claudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Jota Pinto

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Florêncio Neto
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Othelino Neto
Deputado Rildo Amaral
Deputado Jota Pinto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Neto Evangelista

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputada Janaina
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Othelino Neto
Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputada Dr.ª. Vivianne

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlos Lula

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edna Silva

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Claudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello
Deputada Edna Silva
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Florêncio Neto
Deputado Rildo Amaral
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Janaina
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

Dep. Janaina
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston
Deputado Jota Pinto
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Pará Figueiredo
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr.ª Vivianne

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pará Figueiredo

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Rildo Amaral
Deputado Wellington do Curso
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Florêncio Neto
Deputado Aluizio Santos
Deputado Othelino Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Fernando Braide

VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Rafael
Deputado Fernando Braide
Deputada Dr.ª. Viviane
Deputada Edna Silva

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Cláudio Cunha

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/04/2024 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
2. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 11/04/2024 – (QUINTA - FEIRA)****I - PROJETOS DE LEI****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1. PROJETO DE LEI Nº 045/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50804_texto_integral

2. PROJETO DE LEI Nº 716/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SELO DE CONFORMIDADE DIGITAL” PARA EMPRESAS QUE ATUAM NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/45594_texto_integral

3. PROJETO DE LEI Nº 753/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA, QUE INSTITUI AS DIRETRIZES DA POLÍTICA ESTADUAL DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO DO JOVEM DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE E DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – RELATOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/45740_texto_integral

4. PROJETO DE LEI Nº 844/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO, QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 10.516/2016 QUE DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADE, COM INTUITO DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO ARTIGO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/47903_texto_integral

II - PROJETOS DE LEI**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

5. PROJETO DE LEI Nº 551/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DO GUIA DE TURISMO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43738_texto_integral

6. PROJETO DE LEI Nº 841/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE DECLARA E RECONHECE O MUNICÍPIO DE RAPOSA COMO A “TERRA DO ARTESANATO RENDA DE BILRO”. COM PARECER FAVORÁVEL DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/47405_texto_integral

7. PROJETO DE LEI Nº 063/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE DENOMINA DE DR. JOSÉ JORGE, O HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50909_texto_integral

III - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****ÚNICO TURNO**

8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, ORIUNDO DO PARECER Nº 246 /2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, QUE APROVA O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

IV - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

9. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN À JUÍZA KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50723_texto_integral

V - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

10. REQUERIMENTO Nº 141/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, SOLICITANDO QUE A SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO SENHOR ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO, ATUAL MINISTRO DE ESTADO DOS ESPORTES, PREVISTA PARA O DIA 18 DESTA, SEJA ADIADA PARA O DIA 13/06/2024 ÀS 11h.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51473_texto_integral

VI - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DA MESA

11. REQUERIMENTO Nº 142/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, SOLICITANDO QUE APÓS OUVIDA A MESA, SEJA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, PARA DEBATER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2024, EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL, QUE REGULAMENTA O TRABALHO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51475_texto_integral

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 11/04/2024 – QUINTA-FEIRA

PRIORIDADE 1º DIA:

1. MENSAGEM Nº 018/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 437/2024, QUE REESTRUTURA O PROGRAMA MARANHÃO



SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **MENSAGEM Nº 019/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 438/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SEGERF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 171/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALAN DA MARISOL, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TASSO FRAGOSO -MA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO.**

2. **PROJETO DE LEI Nº 172/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAMILIAR S. SILVA/IFSS.**

3. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 39/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO SENHOR ANTÔNIO JOSÉ SALES BACELAR COUTO.**

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 169/52024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E PRIORIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES INTELIGENTES NO ESTADO DO MARANHÃO.**

2. **PROJETO DE LEI Nº 170/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.**

3. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 38/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO PEREIRA, QUE ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 563/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 164/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. **PROJETO DE LEI Nº 165/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CRED MOTOTÁXI LEGAL - PROGRAMA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA MOTOTOYS E MOTOTAXISTAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3. **PROJETO DE LEI Nº 166/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DO PSICOPEDAGOGO, A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

4. **PROJETO DE LEI Nº 167/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE DISPÕE SOBRE O ENVIO DE DADOS, PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL QUE OPERAM NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, NECESSÁRIOS À LOCALIZAÇÃO DE TELEFONES CELULARES E CARTÕES “SIM” E QUE TENHAM RELAÇÕES COM ATIVIDADES CRIMINOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

5. **PROJETO DE LEI Nº 168/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA RETENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MACAS) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU,**

CORPO DE BOMBEIROS E OUTRAS UNIDADES MÓVEIS PRÉ-HOSPITALARES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE NATUREZA PÚBLICA E PRIVADA.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dez de abril de dois mil e vinte quatro.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Hemetério Webá

Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Daniella

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutora Vivianne, Doutor Yglésio, Edna Silva, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior França, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Seidel, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio.

I – ABERTURA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Senhora Segunda Secretária para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA DANIELLA (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO HEMETÉRIO WEBÁ – (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 20 /2024

São Luís, 08 de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a essa augusta Assembleia Legislativa, para apreciação de Vossa Excelência e de seus eminentes pares, a inclusa Medida Provisória que altera a Lei nº 306, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre o reajuste do vencimento e do subsídio dos servidores civis e militares do Poder Executivo, altera dispositivos da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, e dá outras providências.

É consabido que o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição Federal, impõe a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional, bem como a reorganização da estrutura administrativa com vistas a obter a qualidade da execução das atividades a seu cargo.

Nessa perspectiva, a presente Medida Provisória pretende atualizar a estrutura normativa que institui o auxílio alimentação para os membros ativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, na busca de uma medida não apenas necessária, mas urgente para o fortalecimento da nossa segurança pública e o bem-estar daqueles que a ela dedicam suas vidas.

O auxílio- alimentação, a ser concedido em pecúnia ou in natura, conforme a logística mais adequada, visa assegurar que os policiais e bombeiros militares do Estado do Maranhão tenham garantida a cobertura da alimentação adequada durante a jornada de trabalho. Esta medida é um reconhecimento do Estado às exigências impostas por suas funções e uma forma de valorização do indispensável serviço que prestam à sociedade.

Nesta senda, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre o tema através da Súmula Vinculante nº 55, em que verba indenizatória, a exemplo do auxílio alimentação de que trata a presente medida, é destinada a cobrir os custos de refeição devida exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria (RE 220.713, RE 220.048, RE 228.083, RE 237.362 e RE 227.036).

A relevância da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe reside na necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição da República. De outro giro, a urgência decorre do princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, visando ao melhor funcionamento da máquina administrativa.



Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 42, §1º, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS ORLEANS BRANDÃO Assinado em nome digital por CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR em 10/04/2024 às 14:02:33
JUNIOR:10411640330 Data: 20240410 14:02:33
 CARLOS BRANDÃO
 Governador do Estado do Maranhão

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 439, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Altera o caput do artigo 7º da Lei nº 306, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre o reajuste do vencimento e do subsídio dos servidores civis e militares do Poder Executivo, altera dispositivos da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 7º da Lei nº 306, de 27 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º: Fica instituído o auxílio-alimentação, a título de indenização, aos membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, desde que estejam em efetivo exercício das funções das Organizações Militares, a ser pago em pecúnia, nos valores constantes do anexo X, podendo ser complementado com fornecimento de refeição pelo órgão ao qual se encontra vinculado o servidor quando em plantão.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 8 DE ABRIL DE 2024, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO Assinado em nome digital por CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR em 10/04/2024 às 14:02:33
JUNIOR:10411640330 Data: 20240410 14:02:33
 CARLOS BRANDÃO
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 040, 2024

Institui a “Semana de Conscientização do Jovem Eleitor” no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização do Jovem Eleitor”, no âmbito do Poder Legislativo, que acontecerá anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana de Conscientização do Jovem Eleitor tem por objetivo promover a conscientização política e o engajamento cívico dos jovens entre 16 e 18 anos, visando incentivar a obtenção do título eleitoral e a participação ativa nas eleições, atendidos os seguintes princípios:

I - Fomentar a educação para a cidadania dos jovens sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos, com ênfase no desenvolvimento do pensamento crítico sobre as questões políticas e sociais e na importância do voto como instrumento de participação no processo democrático;

II - Garantir a inclusão e a diversidade das atividades desenvolvidas na semana de conscientização, de modo que sejam acessíveis para todos os jovens, independentemente de sua origem, condição socioeconômica ou nível educacional;

III - Fomentar a colaboração entre escolas, universidades, organizações civis e autoridades eleitorais para a promoção de uma cultura política saudável e participativa.

Art. 3º O Poder Legislativo, por seus órgãos internos, diretamente ou em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA, Instituições Públicas ou Privadas de Ensino, ou outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, na semana de conscientização, promoverá ações de mobilização, seminários, palestras,

panfletagens, fóruns e rodas de conversa, visando a cumprir os objetivos e princípios desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 14 de março de 2024. IRACEMA VALE - Presidente da Mesa Diretora, ANTÔNIO PEREIRA - 1º Secretário, ROBERTO COSTA - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Resolução Legislativa, que visa instituir a "Semana de Conscientização do Jovem Eleitor" no âmbito do Poder Legislativo Estadual, encontra sólido embasamento na Constituição Federal do Brasil e no arcabouço do Direito Eleitoral, estando em consonância com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, especialmente no que tange à promoção da cidadania e da educação para o exercício consciente do voto.

De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 1º, inciso II, a cidadania é um dos alicerces do Brasil, e o desenvolvimento de uma consciência política ativa entre os jovens é um passo crucial para reforçar este pilar. Além disso, o artigo 14, §1º, inciso II, letra c, assegura o direito de voto a partir dos 16 anos, e esta iniciativa legislativa busca incentivar a utilização responsável e esclarecida desse direito, alinhando-se assim com os preceitos constitucionais.

A educação, conforme definido no artigo 205 da Constituição, é direito de todos e um dever do Estado, e tem como um de seus objetivos o preparo para o exercício da cidadania. Nesse sentido, a "Semana de Conscientização do Jovem Eleitor" contribui para o cumprimento deste mandato constitucional, integrando a educação cívica e política no processo educacional.

No âmbito do Direito Eleitoral, a Lei nº 9.504/1997, conhecida como Lei das Eleições, e o Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965) estabelecem as normas para o processo eleitoral no Brasil. A promoção da educação eleitoral e a compreensão dos direitos e deveres políticos, conforme proposto por esta lei estadual, estão em harmonia com os princípios e objetivos destas legislações.

Destaque-se que a definição da **data de realização** da semana de conscientização do jovem eleitor para a **última semana do mês de abril** se justifica porque a data-limite para a emissão do primeiro título de eleitor é 8 de maio, para que os jovens possam votar já nas Eleições Municipais de 2024, marcadas para 6 de outubro.

A formação de eleitores conscientes e bem-informados é fundamental para o fortalecimento da democracia. Ao educar os jovens sobre seus direitos e deveres eleitorais, esta lei contribui para a construção de um eleitorado mais responsável e participativo, essencial para o aprimoramento do nosso sistema democrático. Além disso, a inclusão dos jovens no processo político é essencial para garantir que suas vozes e preocupações sejam representadas, fortalecendo a representatividade e a inclusão social e política.

Ademais, a presente matéria faz parte da missão institucional da Assembleia Legislativa do Maranhão, que inclui o fomento ao exercício do voto entre os jovens, um esforço essencial para fortalecer a democracia. Iniciativas como programas educativos e campanhas de conscientização visam capacitar os jovens eleitores, sublinhando a importância de sua participação no processo eleitoral. Este engajamento contribui para uma sociedade mais informada e representativa, refletindo os interesses e perspectivas da população jovem no estado do Maranhão.

Portanto, esta iniciativa é não apenas uma resposta aos mandatos constitucionais e eleitorais, mas também uma contribuição significativa para a preparação dos jovens como cidadãos informados, responsáveis e ativos, fundamental para o contínuo aprimoramento e fortalecimento da democracia brasileira.

Diante do exposto, submeto a presente Resolução Legislativa à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

**REQUERIMENTO Nº 141/2024**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno, e considerando que está prevista para se realizar no dia 18/04/2024 às 11 h, Sessão Solene para entrega da Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor André Luiz de Carvalho Ribeiro, atual Ministro de Estado dos Esportes; e considerando que recebemos informações de seu Gabinete de surgirem compromissos inadiáveis junto a Presidência da República no mesmo dia, **requeremos de Vossa Excelência que a Sessão Solene seja adiada para o dia 13/06/2024 às 11 h.**

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que o Cerimonial da Casa seja comunicada da necessidade de alteração e possa tomar as providências necessárias para a efetiva realização da solenidade.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de abril de 2024. - **DAVI BRANDÃO FARIAS** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 142/2024

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (Art. 158, inciso I), requeiro a Vossa Excelência, que após ouvido a Mesa, seja autorizada a realização de Audiência Pública, promovida pela Comissão de Assuntos Econômicos, para **debater sobre O Projeto de Lei 12/24 em tramitação no Congresso Nacional, que regulamentar o trabalho dos motoristas de aplicativo.**

Propõe-se que a Audiência seja realizada no próximo dia 17 de abril, das 14h às 18h no Auditório Neiva Moreira.

Para o debate deverão ser convidados representantes das seguintes instituições:

1. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Nivaldo Araújo Silva;
2. Ministério Público do Trabalho-MPT - Dr. Maurício Pessoa Lima;
3. Deputados Federais e Senadores do Maranhão;
4. Centrais sindicais;
5. Presidente do Sindicatos dos Trabalhadores em Aplicativos no Estado;
6. Representantes das Empresas de aplicativo no Maranhão.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, em São Luís/MA, 09 de abril de 2024. “*É de Luta, É da Terra!*” Deputado **ZÉ INÁCIO** - Deputado Estadual – PT

INDICAÇÃO Nº 379/2024

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requeiro a Vossa Excelência que, após ouvido à Mesa, seja encaminhado ao PREFEITO DE SÃO LUÍS, **EDUARDO BRAIDE**, solicitando-lhe que adote providências no sentido de **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AV 29 DE DEZEMBRO, CIDADE OLÍMPICA.**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica.

Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região presente solicitação já que a citada rua apresenta inúmeros buracos dificultando o acesso da população.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2024 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 380/2024

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requeiro a Vossa Excelência que, após ouvido à Mesa, seja encaminhado ao PREFEITO DE SÃO LUÍS, **EDUARDO BRAIDE**, solicitando-lhe que adote providências no sentido de **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AV 23 DE MAIO CIDADE OLÍMPICA**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica.

Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região presente solicitação já que a citada rua apresenta inúmeros buracos dificultando o acesso da população.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2024 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 381/2024

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requeiro a Vossa Excelência que, após ouvido à Mesa, seja encaminhado ao PREFEITO DE SÃO LUÍS, **EDUARDO BRAIDE**, solicitando-lhe que adote providências no sentido de **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA SARNEY FILHO, VILA EMBRATTEL.**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica.

Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região presente solicitação já que a citada rua apresenta inúmeros buracos dificultando o acesso da população.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2024 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 382/2024

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requeiro a Vossa Excelência que, após ouvido à Mesa, seja encaminhado ao PREFEITO DE SÃO LUÍS, **EDUARDO BRAIDE**, solicitando-lhe que adote providências no sentido de **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO PONTO FINAL DA AV 1 CIDADE OLÍMPICA**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica.

Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região presente solicitação já que a citada rua apresenta inúmeros buracos dificultando o acesso da população.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2024 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 383/2024

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requiro a Vossa Excelência que, após ouvido à Mesa, seja encaminhado ao PREFEITO DE SÃO LUÍS, **EDUARDO BRAIDE**, solicitando-lhe que adote providências no sentido de **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA RUA GRANDE, BAIRRO ITAPERA, ZONA RURAL**.

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica.

Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região presente solicitação já que a citada rua apresenta inúmeros buracos dificultando o acesso da população.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2024 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 384 / 2024

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada a presente indicação ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO, E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, O SR. FELIPE COSTA CAMARÃO, E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, O SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE RECREAÇÃO COM UMA QUADRA POLIESPORTIVA E PLAYGROUND PARA O IEMA BILÍNGUE NA CIDADE DE SANTA INÊS.**

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 215º, reconhece a todos os brasileiros o direito à cultura e ao lazer. Bem como o dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de políticas públicas de fomento ao esporte, com o fim de garantir a execução desse direito constitucional.

Essas garantias visam assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e social das crianças que estudam no IEMA Bilingue, sendo, portanto, essencial a construção de uma área de recreação com quadra poliesportiva, com playground e um espaço planejado para oferecer diversas atividades, brincadeiras, esportes e lazer.

Desse modo, entendemos a importância desta solicitação e por isso espero que ela seja atendida.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de abril de 2024. - SOLANGE ALMEIDA - DEP. ESTADUAL – PL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO HEMETÉRIO WEBER – Expediente lido, Senhor Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Expediente lido e encaminhado à publicação. Suspendo a sessão por cinco minutos. Tem algum orador inscrito no Pequeno Expediente? Vou suspender a sessão por cinco minutos. Reaberta a Sessão.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Nenhum orador inscrito no Pequeno Expediente.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Presidente Iracema.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Oi.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - A senhora tinha suspenso a sessão?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, suspendi.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Então, conceda-me o Pequeno Expediente, por gentileza. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, internautas, galeria e imprensa, população do Estado do Maranhão, que Deus seja louvado! Que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado Maranhão, sobre a sua população. Ontem, eu estive na escola estadual, o IEMA Bacelar Portela, fazendo a fiscalização com o nosso projeto de “Olho nas Escolas”. E estivemos fiscalizando, reclamação de pais e alunos, que já era 09 de abril e a escola não havia funcionado ainda, não tinha iniciado as aulas ainda. Entrei em contato com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Educação, o Secretário Felipe Camarão. E fui pessoalmente fiscalizar a escola. Ao chegar à escola, após a Sessão, fui à escola, e ao fiscalizar a escola, detectamos, identificamos os problemas, os pais já estavam lá, fizemos uma visita in loco, fizemos uma inspeção. E as aulas já retomam amanhã, dia 11 de abril, 1º ano, o acolhimento na quinta e na sexta-feira, e, a partir da segunda-feira, 2º e 3º ano, retomando as aulas na terça-feira. Nosso trabalho incansável em defesa do povo do Maranhão, na fiscalização para que a educação pública seja realmente de qualidade e as pessoas possam mudar de vida, transformar as suas vidas, por meio da educação, assim como o Professor e Deputado Wellington do Curso tem transformado a vida de muitas pessoas, por meio do Curso Wellington. E assim como a minha vida também foi transformada pela educação pública de qualidade. Senhora Presidente, demais pares Deputados e Deputadas, eu quero iniciar fazendo agradecimento a Deus por me dar forças, me confortar e aos demais pares, Deputados, que, na noite de ontem, eu recebi 36 mensagens de V.Exas. Mensagens carinhosas, mensagens de apoio e a todas V.Exas. da Presidente Iracema aos demais Deputados e agradecer os abraços carinhosos, fraternos da minha irmã Daniella, muito obrigado pelo ombro, pelo abraço carinhoso. Obrigado, Andreia, pelo abraço, pelo carinho, Fabiana Vilar, Cláudia Coutinho, Vivianne, muito obrigado a V.Exas. que estão na presença hoje da nossa, dos nossos olhares, aqui na tribuna, pelo carinho de V.Exas. Aos demais pares, Presidente Arnaldo, Lula, Leandro, Rodrigo, a todas V.Exas., Hemetério. Em especial a minha Presidente Iracema, obrigado pelas palavras de ontem e obrigado pelo abraço carinhoso, fraterno, acolhedor, muito obrigado. E é por isso que eu sou leal à Senhora. E ontem também nós temos uma decisão que trata a direção da Mesa, mas, independente de qualquer coisa, foi a primeira, foi a segunda e quantas vezes forem necessárias, eu estou com a minha Presidente. Eu tenho uma Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Muito obrigado, minha Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Receba nossa solidariedade, deputado.



O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - E a população do Estado do Maranhão, recebemos muitas palavras de incentivo, de apoio, da imprensa também, olhando aqui já a querida Carla e a todos os nossos jornalistas, que eu tenho respeito, carinho, admiração por todos. Ontem, foi o dia que eu dei mais entrevista das 17h30 até as 22h, entrevista no Ponto Continuando, entrevista pra... Fiz um videozinho para TV Mirante e, assim, por diante. Então agradeço o carinho, o apoio, a atenção de todos. Vou me ater ao julgamento de forma bem rápida só para fazer alguns destaques que eu considero de suma importância. O primeiro deles é com relação ao dia histórico. Você abre as redes sociais, você abre os jornais e você vê o destaque: TRE cassa mandato do Deputado Wellington do Curso. Então é algo que você viu na ditadura, você via na década de 60, regime militar e, nos dias de hoje, você se confronta com uma matéria jornalística e de um cunho tão forte, tão traumático. Em primeiro lugar, destaquei ontem e vou falar novamente, não cometemos nenhum crime, não cometemos nenhuma ilegalidade, nenhuma irregularidade, nenhuma fraude, nem eu nem o partido. E isso é constatado, é verificado nos autos pelo relatório do doutor Gonçalves, Relator do processo, e também pelo Ministério Público. O Ministério Público não reconhece, não identificou, investigou e não identificou nenhuma fraude, nenhuma máfia. E é por isso que nós vamos recorrer ao TER. Vamos fazer os recursos necessários ainda no Estado do Maranhão, ainda na justiça Eleitoral. Eu confio em Deus e confio na Justiça do Estado Maranhão, na Justiça Eleitoral para sensibilizar os magistrados, sensibilizar a corte para que eles possam compreender que não houve nenhuma fraude. Está demonstrado nos autos. E, no mais, o que eu tenho para falar é isso. Não ataco em momento algum o judiciário maranhense, o judiciário brasileiro. Eu, em particular, sou defensor do judiciário nesta casa, homens honrados do judiciário maranhense. Então nunca utilizei a tribuna para fazer ataque; pelo contrário, tenho defendido todas as vezes que necessário nesta casa. Fiz defesa nesta casa do Desembargador Bayma por achar injustiça o que fizeram com o Desembargador Bayma. Defendi aqui também a gestão do Doutor Paulo Velten no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com relação aos ataques na imprensa nacional dos gastos no Tribunal de Justiça. Defendo permanentemente o Judiciário, os magistrados no estado do Maranhão... Ao judiciário e à decisão do Judiciário, pelo contrário, eu faço é apelar pela sensibilidade, faço é apelar pela benevolência, pela complacência para que possamos reverter. Vamos apresentar isso nos autos. Vamos fazer o recurso. Vamos apresentar o recurso e, com certeza, nós vamos reverter. Mais uma vez, não cometemos nenhum crime. Não cometemos nenhuma irregularidade, nem eu nem o Deputado Fernando Braide e muito menos o partido. Isso está comprovado pelo Relator, está comprovado também pelo relatório do Ministério Público. No mais, só agradecer a Deus, à população do estado do Maranhão, agradecer aos meus pares deputados pelo carinho, pela atenção, solidariedade de todos vocês, da imprensa. E a luta continua podem ter certeza disso. Ontem me perguntaram se ia abalar em alguma coisa na nossa pré-candidatura à prefeitura de São Luís. Não muda em nada. Não abala em nada. Continuo pré-candidato a prefeito de São Luís. Tenho no meu partido, o Partido Novo, a segurança jurídica para disputar a Prefeitura de São Luís. Então, não mudou nada, o campo está aberto, vamos apresentar proposta, soluções para os problemas de São Luís. Acreditamos na nossa vitória no segundo turno e acreditamos na nossa vitória para administrar São Luís a partir de 2025. Então, a luta continua, nada vai nos abalar, nada vai nos abater. Mais uma vez, acredito em Deus e acredito na Justiça do Estado do Maranhão. Que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o estado do Maranhão, sobre a sua população. Aqui, nesta Casa dos nobres pares, meu presidente Arnaldo, tem um deputado que trabalha com muita seriedade, com muita responsabilidade, que nunca faltou, que nunca chegou atrasado, que tem honra de ser deputado, que tem orgulho de ser deputado. Eu amo o que eu faço, sou apaixonado pelo que eu faço. V. Ex.ªs são testemunhas, não sou deputado de picuinha, de fofoca, de fuxico, de estar em gabinete, trato com muita seriedade, muita responsabilidade. Arestas que eu tinha na gestão passada com Rodrigo Lago e Carlos Lula, por exemplo, totalmente aparadas, até

porque Carlos Lula foi meu advogado em 2012, tenho carinho, tenho respeito, admiração e confiança, eu coloquei o meu futuro, em 2012, nas mãos do Dr. Carlos Lula, um dos melhores e maiores advogados do estado do Maranhão. Até hoje continua me ajudando, continua orientando, então agradeço a Carlos Lula pela orientação, pelo trabalho e destaque, mais uma vez, na tribuna desta Casa, o respeito que eu tenho por cada um de V. Ex.ªs na atual legislatura. A luta continua, pode ter certeza disso. Muitas vitórias ainda virão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, deputado Leandro Bello.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Presidente, mais uma vez, muito obrigado. A senhora é uma pedra preciosa em nossas vidas. Muito obrigado, meu amor.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Presidente, eu vou inverter com o deputado Fernando Braide.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Autorizo. Com a palavra, deputado Fernando Braide.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (sem revisão do orador) - Bom dia, presidente, bom dia a todos os colegas parlamentares, galeria, imprensa, todos que nos assistem de forma remota também pelos canais da TV Assembleia. Hoje é um dia para mim de muita tristeza e de indignação. Mas, antes disso, claro que eu sempre gosto de ter o sentimento de gratidão, agradecer a cada mensagem de carinho, de apoio que eu recebi dos amigos, dos familiares e, principalmente, dos colegas da Casa que sabem o quão difícil que é conquistar um mandato parlamentar e estar aqui nesta Casa. Infelizmente, ter um mandato cassado, um mandato rasgado por uma judicialização da política, na qual se encontra o nosso Brasil. É muito triste os candidatos que não são eleitos, que o povo não quis que eles estivessem nesta Casa, mas eles tomarem tal tipo de medida, tentando prejudicar o andamento do trabalho, o andamento da democracia do nosso país. Só lamentar a decisão de ontem do TRE. A cada dia que passa, eu insisto ainda nessa questão de o julgamento ter sido injusto, de não haver fraude à cota de gênero realizada pelo meu partido. Ontem, no meu ponto de vista, ficou caracterizado mais uma vez, e me chamou atenção a divergência dos julgadores, principalmente que foram a favor da cassação, onde dos cinco julgadores tivemos três votos diferentes. Um, no seu ponto de vista, só uma candidata é fraude; para dois são duas candidatas que são fraudes e outros dois chegaram a dizer que as três candidatas eram fraudes, onde a terceira candidata nem os acusadores botaram ela, ela nem participou da eleição, ela foi indeferida lá no começo mas assim mesmo teve julgador entendendo que ela também é fraude. Então assim, não houve nem consenso do julgador, se considerar fraude. Isso para mim é mais uma prova de que realmente não houve robustez dos acusadores, não houve uma prova concreta, não houve uma demonstração do conluio de fraude. Então, fica aqui meu sentimento de tristeza e de indignação e que o TRE olhe novamente e dizer que eu irei recorrer até a última instância, até onde for possível, porque a Justiça gosta de ter suas decisões acatadas, que decisão judicial se cumpre, mas eles também têm que lembrar da decisão do povo que essa, sim, eu digo essa é a mais importante. A decisão do povo deve ser honrada e deve ser respeitada e a nossa Justiça brasileira não vem seguindo esse entendimento. Então, ficam aqui minhas palavras que, como eu já disse, pode não ser agora, durante essa Legislatura, mas, no futuro, a Justiça irá reconhecer esse absurdo que anda fazendo, assim como eu uso referência aqui nosso ex-Governador Jackson Lago que o povo escolheu Governador do nosso estado. A justiça o retirou do Palácio dos Leões e essa mesma Justiça, no futuro, reconheceu a inconstitucionalidade. Então, que fique aqui meu atestado que eu já venho dizendo, desde hoje. E peço encarecidamente para nossa Justiça maranhense, para nossa Justiça brasileira olhar com mais carinho e atenção esses casos. Não é justo, eu não eu não consigo acreditar que a nossa Justiça ande punindo que não cometeu nenhum erro. É necessário haver um olhar mais atento e mais especial sobre essas questões. E é bem claro também, só é fraude quando há prova robusta, quando não se tem dúvidas que houve um conluio das candidatas do partido. Então, mais uma vez, eu volto a repetir, não houve provas robustas. Tivemos



dois julgadores a nosso favor, tivemos o Ministério Público também que não conseguiu identificar nenhuma prova robusta de fraude. Então, fica aqui meu pedido para mais atenção nesse caso. Muito obrigado!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Leandro Bello.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, cumprimento a Mesa, em nome da nossa Presidente deputada Iracema, cumprimento a todos da Comunicação. Subo hoje, à Tribuna, meus amigos, para falar enaltecer o crescimento do PT, dessa janela partidária, Deputado Lula. O PT que saiu de um prefeito e hoje conta com oito prefeitos de mandato, fora 25 pré-candidaturas a prefeito e mais 15 para vice. O PT é um partido tão adorado em nosso Maranhão, tão adorado em nossa região, onde beira seus 80 % de aprovação no governo do Presidente Lula, que assumiu ano passado, Deputado Segundo. E eu me orgulho de ser eleitor do presidente, de ser admirador desse partido que tanto cresce em nosso Maranhão, mais ainda com a gestão e a Presidência do presidente Francimar, pelo qual quero registrar que, devido a todo seu esforço com toda sua equipe, o partido vem crescendo. Quero destacar algumas candidaturas nesse ano para prefeito, como a do meu amigo Almeidinha, em Afonso Cunha, do Marcelo Jorge, em Godofredo Viana, do vereador Pasolini, em Central, do Seu Chiquinho, em Codó, uma das maiores cidades do Maranhão, pai do meu amigo, do nosso amigo Deputado Nagib. Ou seja, o partido que tinha apenas um prefeito, Deputado Nagib, temos aí na expectativa de elegermos aí mais de 20 prefeitos nessas eleições de 2024, que está perto de acontecer. Quero, faço questão de registrar, Deputado Antônio Pereira, esse fato devido a minha admiração no partido. Não sou filiado no PT, sou filiado do Podemos, mas acredito que o Partido dos Trabalhadores é um partido muito importante para o nosso estado, afinal de contas, é o partido do Presidente Lula, que está fazendo uma grande gestão em todo o país e, principalmente, para o Maranhão. Prova disso são os mais de 30 ministros que já vieram ao nosso Estado e não vêm só com conversa, vêm com benefícios concretos para melhorar a vida dos maranhenses. E o governador Brandão é sabedor disso e só tenho que agradecer de estar coincidindo o seu mandato com o mandato do Presidente Lula, onde eles estão vendo para o nosso Maranhão. Quero também registrar que é o partido do atual Vice-Governador do estado, meu amigo professor Felipe Camarão, atual Secretário de Educação, onde ele foi muito importante também em toda essa conjuntura. Quero também falar do presidente da federação que vai ser o amigo Deputado Márcio Jerry, porque fora o PT, tem o Pcdob e o PV do Deputado Adriano Sarney, onde com esses personagens o partido cresceu bastante e vai crescer muito mais. Quero também dizer dessas candidaturas, do Almeidinha, em Afonso Cunha, onde é uma candidatura bastante competitiva, onde o município precisa de mudança, precisa sair da gestão do atual prefeito para uma gestão com boas perspectivas. E eu acredito muito na pessoa da Almeidinha como na pessoa do Pasolini, em Central, e no amigo Marcelo Jorge, que já foi prefeito de Godofredo Viana e tenho certeza que vai voltar ao município para fazer uma boa gestão. E o Partido dos Trabalhadores está à disposição para ajudá-los. Eram essas minhas palavras.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Rildo Amaral.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL (sem revisão do orador) - Bom dia, deputados e deputadas, povo do Maranhão, especialmente da Região Tocantina e Imperatriz. Senhores deputados, venho dar destaque, no dia de hoje, ao nosso atendimento no Gabinete Social, na cidade de Imperatriz, que abrange não somente a cidade de Imperatriz, mas toda a Região Tocantina. No dia de ontem, nós tivemos a honra de, somente neste ano, ultrapassarmos mais de mil atendimentos na área médica no nosso gabinete, fruto do voluntariado de amigos, de pessoas que recorrem a nossa iniciativa. Por meio do programa Viva Saúde, levamos ao povo de Imperatriz um atendimento digno, humanizado e padronizado de acordo com o que a gente pensa que o SUS poderia oferecer para a cidade de Imperatriz. Ontem, depois do doutor André prestar o serviço ao nosso gabinete, nós ultrapassamos

esses mais de mil atendimentos somente neste ano. Atendimento, deputado Júlio, que vai desde a Ortopedia, a Oftalmologia, a Dermatologia, a Clínica Médica, a Urologia, Nefrologia, Proctologia, Pediatria, além de várias outras especialidades de filhos de Imperatriz que, como eu, se importam com o povo e sabem que, nesse momento crítico que vive a saúde da nossa cidade, quando o mínimo muitas vezes não é ofertado, e se voluntariam e ofertam para o nosso gabinete e acabam trazendo o mínimo necessário. Ontem, por exemplo, doutor André atendeu mais de 70 pessoas na oftalmologia. Isso nos alegrou muito, fazendo diminuir ainda mais a fila. No próximo sábado, a gente vai atender no nosso gabinete, com pediatria, ultrassonografia e também cardiologia, durante todo dia de sábado. Nós tínhamos três atendimentos, três gabinetes que atendiam lá dentro, três consultórios. Na próxima semana, mudaremos de prédio, deputado Júnior França, ampliando para seis gabinetes que vão fazer atendimentos semanais. Ao mesmo tempo, por conta da demanda muito grande que a gente está tendo de exames que são feitos fora do gabinete e que são ofertados por amigos, como exame laboratoriais, exame de vista, exames urológicos, exames diversos que são feitos. Só no nosso gabinete, o nosso projeto Viva Saúde ontem completou mais de mil pessoas atendidas. Fico muito feliz pelas parcerias e poder ofertar à população de Imperatriz o que ela tanto merece, mas, principalmente, quando eu chego ao gabinete e quando saio, com as pessoas agradecendo e dizendo que Imperatriz tem um deputado presente, um deputado que se preocupa e um deputado que oferta à população o que ela mais precisa. Agradeço a todos os parceiros, também o atendimento da fisioterapia lá, por meio da doutora Drica, que todos os dias está lá a primeira a chegar e a última a sair atendendo às pessoas que muito precisam da fisioterapia. Um atendimento também muito humanizado, muito digno e que também favorece a nossa população. Muito grato também pelo voluntariado dela em poder atender doutor Anísio, ontem, o doutor André, doutor Paulo Jacomini, doutor Alberto, doutor Robson ortopedista, vários parceiros, doutor Lorival, doutora Daniela, vários parceiros que se apresentam e ajudam. Eu sou muito grato por ele. Viva à saúde!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o deputado Nagib

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB (sem revisão do orador) - Bom dia, senhores e senhoras deputados, deputadas, galeria, imprensa, internauta. Hoje, eu trago aqui a essa tribuna o destaque de que minha cidade Codó completará 128 anos de história. E a pergunta que faço para os codoenses é: O que temos para comemorar? Eu pude contribuir, contribuí muito com os avanços e o desenvolvimento da minha cidade natal, quando fui prefeito. Posso citar diversas e inúmeras obras, mas quero aqui falar um pouco da nossa história. Eu como estou deputado estadual, tenho atuado para melhorar a minha cidade, por meio de ações como posso citar aqui a entrega da ambulância para UPA, os mutirões que realizei de catarata, pterígio, Programa que criei o "Frango na Mesa", levando comida a quem precisa, ações sociais para mulheres e crianças, como consulta e distribuição de óculos para crianças e senhoras, no Dia Internacional da Mulher, mas também atuando com a recuperação da MA-026 que hoje mesmo está chegando em Codó, a equipe do Governo do Estado que vai recuperar as vias da entrada principal da cidade, porque no dia do aniversário da cidade, imagino os turistas chegando para participar de um show como é que ficaria. É com esse trabalho e é com estas ações de melhorar a vida dos codoenses é que venho aqui e subo à Tribuna para parabenizar minha cidade pelos 128 anos de emancipação política. E, com certeza, com o coração cheio de esperança, eu tenho certeza que os codoenses voltarão a sorrir. O melhor ainda está por vir, mas eu posso dizer que Codó hoje não tem muito o que comemorar, porque é uma cidade do que muitos já teve. Codó já teve UTI instalada, que, hoje, infelizmente, está sendo praticamente fechada pela atual gestão, Codó teve Programa Mais Água, de distribuição de água e renda para a população que hoje não existe mais, o apoio ao codoense empreendedor que não tem mais, as feirinhas de Codó. O que nos resta hoje é saudade de muitas ações que antigamente existiam e que hoje não tem mais. Posso citar a feirinha de Codó. E ontem mesmo recebi informações que o Programa Travessia,



que foi trazido pelo ex-governador Flávio Dino e quando eu era prefeito, hoje não funciona na cidade. Mas precisamos também comemorar as conquistas que antes não tinham e agora, na nossa gestão, quando era prefeito, conquistamos, que é o Centro de Parto Normal, que é Clínica de Hemodiálise, os novos oito postos de saúde da cidade, os ônibus, as creches, a melhoria do IDEB e, claro, na assistência social como, na época, Agnes Oliveira entregava enxoval para toda a população. O que eu posso dizer aos amigos e amigas é que contem sempre com o Deputado Nagib. Iremos trabalhar incansavelmente para que nossa cidade possa ter dias melhores, que os codoenses possam trazer de volta a esperança no coração de voltar a sorrir. O melhor está por vir. E eu tenho certeza que essa cidade tem povo trabalhador, povo aguerrido e que teremos, em breve, vitórias e dias melhores. Muito obrigado, Senhora Presidente.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 659/2023, de autoria da Deputada Mical Damasceno (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Glalbert Cutrim. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei nº 094/24, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê). Com parecer favorável da CCJ, Relator Deputado Júlio Mendonça. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei nº 697/23, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê), com parecer favorável da CCJ, Relator Deputado Dr. Yglésio. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei nº 71/23, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê). Com parecer favorável das comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, acatando emenda do Relator Deputado Fernando Braide, de Saúde, Relatora Deputada Cláudia Coutinho. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à Sanção. Projeto de Resolução Legislativa 017/2024, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação dos Incisos VII e X, do artigo 264, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator deputado Florêncio Neto. A proposição recebeu emenda nos termos do artigo 167, do Regimento Interno, que foi acatada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Parecer 294/2024, relator deputado Florêncio Neto, e pela Mesa Diretora, Parecer 003/2024, relator deputado Roberto Costa. Em discussão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Senhora presidente, só para constar a minha abstenção.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Deputado Carlos Lula também gostaria de se abster, presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como os dois se abstiveram, em discussão, em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Registradas as duas abstenções. Vai para o segundo turno. Requerimento 140/2024, de autoria do deputado Roberto Costa, solicitando que sejam discutidos e votados, em regime de urgência, em uma sessão extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão, os Projetos de Lei Complementar 002 e 003/2024 e o Projeto de Lei 154/2024, todos de autoria do Poder Judiciário. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. O projeto será incluído, oportunamente, na Ordem do Dia.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscrito por 30 minutos, com direitos a apartes, deputado Neto Evangelista no Grande Expediente.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão

do orador) – Senhora presidente deputada Iracema, senhores deputados, senhoras deputadas, todos que nos acompanham pelos meios de comunicação da Assembleia Legislativa do nosso Estado. Eu venho a esta tribuna hoje para fazer alguns registros que julgo importantes acerca do que foi falado ontem aqui na Assembleia, nesta tribuna, sobre o sistema de saúde do Hospital Presidente Vargas, o Hospital de Caxias, o Hospital de Pinheiro, o Hospital de Balsas, enfim, todo o sistema de saúde. Eu iniciei, deputado Othelino, inclusive pedi a Vossa Excelência que, se estivesse na Casa, viesse ao plenário porque ia falar justamente do pronunciamento de Vossa Excelência ontem. Vossa Excelência registrou ontem que os médicos do Hospital Presidente Vargas estavam sem receber, desde o mês de janeiro. Na fala de V. Ex.^a disse o seguinte: “Eles reclamam que desde janeiro não recebem os salários pelos seus serviços, fui informado ontem de que teria sido pago o mês de janeiro, mas nós já estamos no mês de abril”. Importante ressaltar senhores deputados, senhoras deputadas que como já adiantado pelo nobre deputado Othelino Neto, o mês de janeiro, de fato, já havia sido pago, foi pago essa semana. O mês de fevereiro, a empresa médica estava com problema de certidões para poder receber o pagamento e o estado não pode fazer. O mês de março a empresa acabou de dar entrada no pedido de pagamento dos médicos. Agora é importante ressaltar que é corriqueiro no Maranhão e eu dei uma pesquisada, em todos os outros estados da federação, deputado Jota Pinto, que os serviços médicos geralmente ficam dois, três meses, sem o pagamento, e vai se pagando, de acordo como é dado entrada na documentação. Isso não é de agora. Eu, inclusive, uma matéria do jornal O Imparcial, de novembro de 2018, diz o seguinte: “médicos ameaçam fazer paralisação próxima terça-feira, dia 04. Categoria decidiu fazer paralisação no próximo dia 04 para reivindicar a regularização dos salários que, segundo o CRM Maranhão, estão atrasados há três meses”. Uma fala aqui do finado ex-presidente do CRM Abdon Murad: “Os médicos não receberam outubro (essa matéria é de novembro), os médicos não receberam outubro e alguns nem o mês de setembro. Os médicos já toleraram até demais, tem médico que recebeu agosto há pouco tempo e a grande maioria não recebeu setembro nem outubro e já vai vencer o mês de novembro. O médico também tem contas a pagar como todo mundo, fica insustentável e o Conselho está preocupado”. Isso em 2018, na gestão do ex-governador Flávio. Eu não acho que o ex-governador Flávio é caloteiro. Eu não acho que a ex-governadora Roseana era caloteira. Eu não acho que o ex-governador Zé Reinaldo era caloteiro, como o governador Brandão, o governo Brandão também não é caloteiro, como citado por V.Ex.a. O que me chama a atenção e eu me recordo muito bem, deputado Lula era secretário de Saúde do Estado, eu lembro quando eu visitava alguns municípios e vou citar especificamente, aqui o município de São João dos Patos, minha cidade natal materna. Quando eu chegava lá alguns prestadores de serviço da UPA me requisitavam que ajudassem ao recebimento do pagamento, em alguns casos atrasados, no caso do laboratório, lembro muito bem, quatro meses. O que eu fiz à época? Fui até a Secretaria de Saúde conversar com o secretário Carlos Lula, pedi que fosse, de fato, feito o pagamento porque não podia parar o serviço. Isso é devido a que, senhores deputados, senhoras deputadas? Obviamente devido ao subfinanciamento que existe no Sistema Único de Saúde, que o governador Brandão, esse ano, fazendo o dever de Casa em comum acordo com o governo do presidente Lula, conseguiu sair de 30 milhões para 46 milhões o repasse mensal, mas o custeio mensal são de 300 milhões, Deputado Segundo. Existe um subfinanciamento que, de fato, tem que se fazer um malabarismo muito grande para não deixar o serviço parar. E o deputado Lula sabe muito bem disso, porque ele fazia muito bem isso na Secretaria. Então não é diferente o que acontece hoje para o que acontecia nos governos anteriores. Nem por isso eu acho que algum dos governos anteriores seja caloteiro. Vossa Excelência trouxe uma preocupação que é muito importante, e destaco a importância dessa preocupação no que diz respeito à estrutura do hospital Presidente Vargas. Vossa Excelência disse que a estrutura do hospital está prestes a desabar, “a caixa d’água, senhor Deputado Neto Evangelista, líder do governo, a caixa d’água do hospital está prestes a cair, está com algumas estacas para que ela não caia no chão.”



Pergunta que eu faço a esta Casa, pergunta que eu faço a meu nobre amigo Deputado Othelino, que cumpre muito bem o seu papel aqui nesta Casa, é que isto não está acontecendo dessa semana para cá. De fato, existe um problema estrutural no hospital Presidente Vargas, que é um hospital muito antigo, desde governos anteriores. E o diretor que estava até a última semana, há duas semanas atrás indicado por Vossa Excelência, o Tiago, que, inclusive, foi um bom diretor daquela casa, eu sou testemunha disso, saiu agora. E, de repente, o hospital passa a ter problemas estruturais, justamente coincidindo com a saída do diretor indicado por Vossa Excelência. É justa a preocupação. Inclusive já tratei com o Secretário Tiago Fernandes, falando da urgência da necessidade da reforma no hospital Presidente Vargas. Mas a pergunta que eu faço é que se, antes da saída do diretor Tiago, não houve toda essa preocupação com a estrutura do hospital Presidente Vargas que houve ontem? E digo: a preocupação é importante.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL - Deputado Neto, quando possível, eu gostaria que me conceda um aparte.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Deputado Neto, quando puder me conceda um aparte.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Vou concluir meu pronunciamento...

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO - Eu também gostaria de um aparte por gentileza.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Também concedo a Vossa Excelência assim que eu concluir aqui o meu pronunciamento. É óbvio que não dá para fazer tudo de uma vez. Eu, nas minhas eleições, principalmente a que disputei ao cargo majoritário como candidato a prefeito 2020, sempre dizia, nas minhas reuniões para a população: "Cuidado com o candidato que chega prometendo transformar tudo como se tivesse uma varinha de condão, porque é mentira". Não dá, obviamente, para o governador Brandão chegar, de uma só vez, em dois anos de governo, e resolver todos os problemas estruturais que existem há anos e anos numa rede de saúde, numa rede de segurança pública. O governador Brandão lançou esse ano um grande projeto de reforma e estruturação das delegacias que, há anos e anos, estavam sucateadas. Inclusive, é importante ressaltar para que os senhores deputados e a população toda saibam que agora, na próxima semana, serão entregues 10 novos leitos de enfermagem naquela unidade hospitalar do Hospital Presidente Vargas. Eu passo agora para o Hospital de Pinheiro, hospital importante da Baixada Maranhense. Em seu pronunciamento, V. Ex.^a disse o seguinte do Hospital de Pinheiro. Segundo V. Ex.^a, que é pré-candidato a prefeito da cidade, a Urologia e a Ortopedia estão sem poder fazer as intervenções porque não têm material básico. Eu, de fato, e aí a importância do debate na Assembleia Legislativa para que a gente possa buscar as soluções dos problemas que acontecem, porque ninguém vai tapar o sol com a peneira e dizer que não tem problema, porque tem, obviamente, sempre teve e não vai deixar de ter. Eu me preocupei e entrei em contato imediato com a Secretaria de Estado da Saúde, questionando essa falta dos procedimentos de urologia e ortopedia. E a secretaria, de imediato, oficiou o hospital. A diretora administrativa, Andréia Renata Pinheiro Melo, salvo engano, indicada inclusive por Vossa Excelência, não sei se é de Pinheiro porque Vossa Excelência é de pinheiro, mas ela diz que, neste documento assinado por ela, que os serviços de urologia e de ortopedia estão em pleno funcionamento e que inclusive, em dezembro e em janeiro, houve mutirões de cirurgia de ortopedia e de urologia. Ela diz aqui no documento assinado por ela. Secretaria de Saúde me encaminhou, e eu me achei na obrigação de mostrar a Vossas Excelências. Sobre o tomógrafo, V. Ex.^a diz que, em Pinheiro também, o tomógrafo está há seis meses desativado por falta de pagamento, e que a empresa que alugou, a proprietária do equipamento, resolveu desconfigurá-lo como mecanismo para forçar o Estado a pagar suas obrigações financeiras. Não. O tomógrafo que está lá é de propriedade do Estado, não é de uma empresa que colocou o tomógrafo no Hospital de Pinheiro. Este tomógrafo foi adquirido em 2021 pelo Estado. Acontece que agora, no final do mês de março, o tomógrafo paralisou para manutenção, que inicia a semana que vem de abril, novamente. Então a informação que

foi trazida ontem, aqui nesta tribuna, não procede. Vejam só, foi dito que a empresa que aluga a máquina paralisou o serviço, não, a máquina não é alugada, a máquina é do estado. Eu passo para o Hospital de Caxias V. Exa. disse no pronunciamento: o Hospital de Caxias, por exemplo, o atendimento já faz tempo que não se consegue transferir um paciente de lá. Lá é um paciente que só recebe via regulação, chamado hospital de porta fechada. Então, por que ele não recebe? Porque não tem os insumos básicos. Então, lá na regulação nunca transfere para Caxias. Assim, eu não vejo como isso prosperar, porque deputada Cláudia de Caxias está aqui inclusive, porque se o hospital que é de porta fechada, ou seja, que não recebe paciente ali na porta de urgência e emergência, ele não recebe pacientes advindos da regulação há muito tempo, o hospital só pode estar fechado. Tem paciente dentro do hospital ou deputada Cláudia? Tem paciente internado no hospital ou está fechado? Então não dá para entender, como é que não se recebe pacientes oriundo da regulação? O hospital de Balsas V. Exa. diz que o hospital de Balsas teve recentemente uma parte dele fechada sabe por quê? Porque a obra de reforma não começou, e a que começou não acabou. Então teve que desativar uma parte do hospital, o hospital de Balsas, de fato, e Vossa Excelência tem razão, e sublinho a razão de vossa excelência, o hospital de Balsas teve um problema de projeto na sua implantação, no projeto da implantação, inclusive, a Secretaria de Saúde, à época, eu não sei se o deputado Lula que era o secretário, foi diligente, em notificar a empresa para que ela corrigisse o erro no projeto do qual foi executado. A gente sabe que nem sempre as empresas resolvem os problemas que o Estado notifica, e aquilo vira uma briga judicial, e, de fato, agora teve que parar, porque iria haver um problema grave no sistema de gases do hospital, por conta desse problema no projeto, desde o início da sua implantação, como eu disse, não se resolve todos os problemas do dia para a noite, os exames cardiológicos, Vossa Excelência também trouxe essa pauta, meu amigo deputado Othelino, Vossa Excelência diz assim, hoje, por exemplo, se um paciente infartar, se um cidadão de São Luís, ou uma cidadã de São Luís infartar, não tem onde fazer um exame na rede pública, porque foi desfeito o contrato. O contrato não foi desfeito, o contrato do Estado, com a Pro-Cárdio está ativo, o contrato que foi desfeito foi o da Prefeitura de São Luís com a Procárdio. E a Prefeitura de São Luís concentrou tudo no Hospital Dutra. Então vamos lá: qual é o caminho que percorre um paciente se ele entra na Upa e precisa fazer um exame cardiológico? Ele é puxado ali pelo Macieira para que ele possa ir para o Procárdio fazer os exames. Se ele entra no Socorrão, se ele entra numa Unidade Mista, já é a Prefeitura de São Luís. Essa é a rede. Então não prospera essa fala de que não está tendo os exames cardiológicos por quebra de contrato, porque não houve quebra de contrato do Estado; houve do Socorrão I com a Procárdio, do Socorrão I com a Procárdio. Não houve. Houve do Socorrão I com a Procárdio. Inclusive, hoje, o Diretor do Hospital Carlos Macieira me disse que ontem tinha paciente indo do Estado para a Procárdio fazer os exames. Portanto eu queria pontuar essas situações que foram trazidas aqui à tribuna da Casa, porque julgo importante nós trazermos, Deputada Daniella, a verdade dos fatos. Mas, antes de concluir meu pronunciamento, eu vou conceder os apartes que foram pedidos. Foi Deputado Othelino, Deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (aparte) - Deputado Rafael, Deputado Neto, inicialmente. Vendo o seu pronunciamento, vendo também o pronunciamento do Deputado Othelino de ontem, V. Exa. tocou no ponto chave: a questão do subfinanciamento do Estado com relação aos serviços de saúde. A ampliação dos serviços de saúde iniciada pelo governador Flávio Dino, continuada pelo Governador Carlos Brandão, de fato, atende todo o estado com várias especialidades que nós nunca tínhamos ouvido falar. Em Timon, na gestão do Governador Flávio Dino, foram instalados leitos de UTIs, em seguida, leitos de UTI neonatal. O Governador Carlos Brandão esteve lá, há 15 dias, inaugurando mais serviços. Nós também fazemos a nossa parte, na parte da gestão, com parcerias com as universidades, inclusive dando a nossa contribuição como deputado. Na legislatura passada, Deputado Antônio Pereira, nós criamos uma comissão especial para debatermos os subfinanciamento da saúde, porque o Maranhão ainda, mesmo com



esse aporte, nós temos o pior per capita do Brasil, e a nossa rede, eu tenho certeza absoluta, é uma das maiores do país. Nós temos talvez leitos de UTI em 10 municípios do estado, leitos de UTI neonatal, nós temos ressonância magnética, nós temos hemodinâmica aqui na capital, que precisamos, inclusive, já faz uma indicação ao Governador do Estado para que colocássemos uma máquina de hemodinâmica para os pacientes cardiológicos na região leste do estado. Mas nada disso vai se sustentar se nós não debatermos a fundo a questão do subfinanciamento. Essa questão dos médicos, dois meses, três meses, isso é algo corriqueiro, porque é o trâmite que V. Ex.^a falou, até da própria burocracia, emissão de nota, emissão de ateste. Enfim, isso é algo que é corriqueiro nos últimos anos, e os médicos compreendem também isso, além de outros serviços especializados. Mas o grande debate que essa Casa precisa fazer, Deputado Neto e Deputado Othelino, é o subfinanciamento e o aporte do Governo Federal com a nossa rede hospitalar. Teresina, que atendia muitos pacientes do estado do Maranhão e também do Pará, hoje levanta a mão para o céu, porque hoje a maior demanda de Teresina não é mais do Maranhão, são dos pacientes do interior do estado que não tiveram a mesma competência que o governador Flávio Dino e o nosso governo Carlos Brandão da descentralização dos serviços de saúde. Agora como sustenta tudo isso? Neto falou muito bem: R\$ 300 milhões hoje é o nosso custeio da saúde. Quanto é o nosso repasse? R\$ 45 milhões. Não chega a ser nem 1/3. Não tem como sustentar em pé. Vai ter dificuldade em todo canto. Mas também nós temos solução. Os mutirões de cirurgias estão acontecendo, as altas de UTI estão acontecendo, não para a saúde do Maranhão. E o detalhe também, deputado Antônio Pereira, não quero citar nominalmente exemplos, mas tem muitos municípios, muitos que, depois que o Estado colocou suas unidades para ajudar, jogam tudo nas costas do Estado. Hospital que fazia cirurgia deixou de fazer, hospital que fazia atendimento especializado deixou de fazer, lotando toda a carga de saúde nas costas do governo do Estado, com a alegação de que o Estado tem mais recursos. A União também tem e nem por isso a gente deixa de atender os nossos pacientes. Então, é esse o grande debate. Inclusive, essa comissão especial pode ser reativada para a gente voltar a essa discussão e buscar mais recursos para que a gente possa ter o equilíbrio das contas com o serviço prestado à população. Parabéns ao deputado Neto pela discussão e pelo debate.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) - Deputado Neto, primeiro quero parabenizar tanto V. Ex.^a quanto o deputado Othelino por trazerem esse tema para cá. É um tema muito caro para o Maranhão, e entendo que deve ser tratado com a maior seriedade possível. Primeiro, algumas coisas, de fato, não são recentes. Atraso nos serviços médicos também. Agora, não pode também ser desculpa para se normalizar esse processo. No entanto, eu queria chamar atenção para um ponto que eu quero considerar. Primeiro, eu gostaria de acrescentar também diante de tanta dificuldade do Hospital Regional de Viana, que tem uma missão importantíssima naquela região dos campos e lagos, porque Pinheiro não dá conta, e nós lutamos muito para instalar o Hospital de Viana, e eu quero chamar atenção, deputado Neto, claro, além do debate sobre subfinanciamento, mas que a gente coloque também o dedo sobre esse sistema de gestão porque, às vezes, até nós, me incluindo, nós, deputados, políticos, no afã de querer colocar o nosso, as pessoas ligadas a nós, não nos preocupamos com a qualidade das pessoas que estão fazendo a gestão dos hospitais regionais. Hoje, no Hospital Regional de Viana, o maior problema é a gestão, o maior problema é de fato colocar pessoas que não têm nenhum compromisso só porque são aliados políticos. Eu quero aqui fazer esse registro. Qual a função desta Casa? Eu penso que a Comissão de Saúde desta Casa precisa levar para dentro da comissão, deputado Rafael, não sei se foi isso que você falou ainda agora, mas a Comissão de Saúde precisa coordenar, junto com o governo do Estado, esse debate sobre o subfinanciamento, sobre o processo de gestão, para que a gente possa fazer, de fato, um debate não só em cima das demandas pontuais que são muito válidas. Eu tenho certeza de que não tem um deputado aqui

que não seja abordado sobre essa questão de saúde, mas que a gente aproveite a situação para fazer um grande debate para além das questões pontuais. Obrigado, deputado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Neto, eu vou declinar do aparte, porque eu me inscrevi nos Tempos dos Blocos, mas já de antemão eu agradeço a gentileza de Vossa Excelência conceder o aparte e mais ainda a gentileza adicional de me avisar que ia fazer o pronunciamento para que eu pudesse estar aqui presente. Eu falo em seguida, muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, deputado Othelino. Concedo o aparte ao deputado Jota Pinto.

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO (aparte) - Obrigado pelo aparte, deputado Neto. Deputado Neto, ontem, ouvi atentamente a fala do deputado Othelino que engrandece muito essa Casa, mas pelo fato de ser um deputado que tem uma atuação mais na Região Metropolitana, eu tive o cuidado ir de hoje pela manhã no hospital Presidente Vargas. Acho que é importante a gente ir, in loco, para saber conversar com os diretores e saber de fato que tá acontecendo. Estive hoje lá presente, conversei com a diretora administrativa senhora Lucimare. E eu fazia um questionamento, a questão se realmente havia atraso e o porquê desse atraso. E ela me garantiu que não tem atraso. O que houve foram duas questões: uma, no início do ano houve uma mudança do sistema, que houve praticamente em todas secretarias e isto que antigamente era entregar, deputado Leandro, geralmente o processo ia para a EMSERH levado em mãos, hoje vai via e-mail. Só que houve algumas questões com problemas de transmissão de e-mails houve essa questão e a segunda foi a questão da certidão da empresa. Estava com a certidão negativa atrasada e não podia e que toda vez, quem foi secretário aqui sabe que quando dá uma certidão negativa você não pode fazer o pagamento à empresa. Houve essas duas questões. Agora, eu fazia mais questão sobre a questão da caixa d'água. Já tem lá uma equipe de engenharia verificando as situações para que possa resolver essas questões. Então, é importante a gente e eu tenho muito esse cuidado e toda vez que eu subo à tribuna, geralmente, e checar in loco que é importante para a gente não falar aquilo que, realmente, de repente, a gente trazer uma fala distorcida ou naquilo que está acontecendo de fato ou tem vez que alguém passa alguma informação que não é aquela a informação verdadeira. Segundo, ontem, em relação a Pinheiro também me passaram também esse aqui é interessante, me passaram um documento da Diretora da Andrea Renata Pinheiro Melo e ela dizia o seguinte: “Prezados senhores, comunicamos que a farmácia do Hospital Estadual Doutor Jackson Lago estar plenamente abastecida com todos os insumos necessário para a realização de cirurgias programadas no nosso calendário, e no fim ela disse “ Sem mais para momento tal”, então ela confirma que não há nenhum problema também dessa questão de insumo na Farmácia. Queria fazer esses dois registros que é importante esta Casa ficar muito bem clara daquilo que está acontecendo e dizer o seguinte todos sabem aqui, sem nenhuma dúvida, do investimento que o governador Brandão vem fazendo na área da saúde e demais áreas, mas, principalmente, na área da saúde. E quem foi secretário, principalmente secretário de Saúde, aqui tem um que foi deputado Lula, ele sabe que é uma pasta muito sensível, é uma pasta que toda hora tem problemas de Norte a Sul de Leste a Oeste, então é importante trazer esse debate, mas que a gente possa também ter a sensibilidade de trazer aquilo que seja verdade.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, deputado Jota, Deputado Segundo. Deputado Segundo, Deputado Lula, em seguida, deputado Segundo.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Deputado Neto, tentar ser breve aqui, mas poder contribuir com debate. Eu sempre tenho evitado, nos últimos meses, falar sobre Saúde, até por ter sido secretário de Saúde do Estado e deixo à vontade, porque é uma outra gestão e outra gestão faz com suas prioridades e com o seu modo de fazer, o seu modo de administrar. Mas é sempre arriscado fazer um discurso ao tratar de saúde pública, porque ou está tudo ruim, ou está



tudo bom, nem uma coisa nem outra, nem tanto ao mar nem tanto à terra. A gente tem problema, sim, e a gente fez a expansão da rede de saúde, sim, sabendo que a gente ia enfrentar, no futuro, um problema de custeio das unidades. Em 2015, a gente tinha unidade de terapia intensiva em São Luís e Imperatriz, e só. Hoje saber que a gente pode ir para Chapadinha, para Timon, para Balsas, para Pinheiro, para Santa Luzia do Paruá, para Colinas, para Presidente Dutra, para Coroatá.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Presidente, eu gostaria de pedir que o tempo do meu bloco já fosse incorporado, já ficasse pelo tempo do meu bloco.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Tempo da liderança?

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Não. Tempo do meu bloco.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Ok. 16 minutos.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado. Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Só para dizer, Deputado Neto, e para ser breve, é óbvio que em uma década se fazer essa mudança, óbvio que isso tem consequência, inclusive para a administração, sobretudo, para o cuidado. Não é simples administrar uma rede desse tamanho. Não é simples administrar uma rede própria desse tamanho. A gente é uma das maiores redes próprias. Se a gente for para os estados do Sul e do Sudeste, eles possuem rede muito maiores, mas, em geral, é uma rede terceirizada, são prestadores privados que prestam serviço para as Secretarias de Saúde. É só ver Paraná, Rio Grande do Sul. O Rio Grande do Sul, salvo engano, tem um ou dois hospitais próprios apenas. Todos os demais são gestões terceirizadas, de terceirização de hospital. A nossa rede própria em razão da dimensão do estado, da economia do estado gera uma dificuldade maior. Me parece, Deputado Neto, até para não me alongar mais, é que se chega ao momento de a gente poder debater temas de saúde e a gente poder avançar tecnicamente, essa Casa contribuir com problemas que a saúde enfrenta. A gente enfrenta, sim, problemas na regulação do estado, problemas sérios. Não é um, não são dois deputados que, às vezes, socorrem a mim. “Pode ajudar nessa regulação aqui? Pode falar com alguém? Tu podes?” E isso quando acontece é sinal de que a gente tem problema. Então talvez a gente possa avançar, sim, até normatizando a regulação do estado, estabelecendo diretrizes, princípios a serem seguidos, porque não dá para simplesmente dizer que está tudo bem, não está. Eu acho que não está. Não é o fim do mundo, mas a gente pode avançar e avançar bem e eu acho que essa Casa pode contribuir com esse debate.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, Deputado Lula. Inclusive lembro, Deputado Lula, quando eu então candidato a prefeito de São Luís, eu ligava insistentemente para V. Exa. pedindo orientações na área de saúde para que eu pudesse debater a cidade. Deputado Rildo.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL (aparte) - Bom dia a todos! Agradeço, Deputado Neto, pelo aparte. Senhora Presidente, eu queria, na verdade, destacar o papel que o Governo do Estado tem tido na saúde do estado. No último dia 02 de abril, Deputado Neto, a UPA de Imperatriz tinha 101 pacientes para mandar para o macrorregional de Imperatriz, 101 pacientes. Demanda essa reprimida que poderia ir para o Socorrão de Imperatriz, poderia ir para qualquer outro local. Era o macro de Imperatriz aguardando, tendo que se armar para receber 101 pacientes. Mas, além disso, Senhora Presidente, eu queria que a senhora colocasse em votação, nesse momento, um requerimento para o Governo do Estado para que apresente o que a Secretaria de Estado, que tem uma representatividade em Brasília, conseguiu no último ano, de fevereiro de 2023 para cá. É uma importante secretaria que poderia ter conseguido recurso para todo o estado, em todas as áreas, colocar todas as ações em um requerimento votado por todos os deputados, para mostrar o quanto que essa secretaria produziu para o estado, ao longo

desses últimos 24 meses, nos últimos 14 meses, para a gente saber toda contribuição que essa secretaria trouxe. Eu queria que a senhora colocasse em votação neste momento, para que a gente pudesse saber a contribuição de todas as pessoas que somam para o nosso estado, que lutam pelo nosso estado e querem o bem do nosso estado neste momento,

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu solicito que o deputado faça por escrito para a gente seguir a forma regimental da Casa?

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL – Tranquilo, nossa presidente. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, deputado Rildo, deputada Solange. O deputado Segundo não se encontra mais no plenário.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – Deputado Florêncio também, se Vossa Excelência.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Deputado Florêncio, por gentileza.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO (aparte) - Deputado Neto, acompanhando o discurso de ontem do deputado Othelino e o discurso de hoje de Vossa Excelência, de certa forma, eu me tranquilizo porque entendo que há uma premissa que une a todos nós aqui: todos nós entendemos, reconhecemos e defendemos a importância da saúde, da defesa da saúde, e todos nós também temos a certeza da imensidão e importância da saúde, deputado Neto. Normalmente, a gestão da saúde é feita com um “cobertor” que dificilmente a gente consegue, deputado Júlio, cobrir o pé e a cabeça. O deputado Carlos Lula foi secretário de Saúde também e, muitas vezes, deve ter tido a necessidade de fazer esse exercício de entender se era hora de cobrir o pé ou de cobrir a cabeça. E isso vem sendo feito ao longo dos últimos anos. Nós tivemos, no governo Flávio Dino, uma importante expansão da nossa rede de saúde, deputado Júlio, que nos gera hoje essa dificuldade de um custeio dessa saúde. Nós somos hoje, como já foi debatido aqui pelo deputado Rafael e trazido também por Vossa Excelência, nós temos hoje esse problema absurdo de subfinanciamento do nosso SUS. Eu acho que a gente vive um momento político muito favorável para que a gente levante essa situação. Nós temos hoje o governo do presidente Lula, deputado Júlio, nós temos uma bancada em sua quase totalidade governista alinhada ao presidente Lula, nós temos três senadores que têm grande penetração e influência junto ao governo do presidente Lula e junto a esta Assembleia. Acredito que nós consigamos fazer um movimento para que a gente consiga diminuir esse subfinanciamento do SUS aqui para manutenção do custeio da nossa rede de saúde. Só para trazer um ponto dos que não foram ainda tratados aqui nesse debate de hoje, deputado Neto, o governador Carlos Brandão acabou por herdar um período pós-pandêmico que trouxe para a saúde do nosso estado um enorme problema. Nós tivemos ali uma condução correta naquele momento da pandemia, mas aquele momento por si só nos traz consequências até hoje, como o acúmulo de diversos procedimentos que deveriam ser feitos à época em que a nossa preocupação maior era salvar vidas e diminuir a mortalidade da Covid aqui no estado do Maranhão. Portanto, pacientes que precisavam de cirurgias eletivas, naquele momento, tinham que ter adiados seus procedimentos porque o foco era o tratamento da Covid. Pacientes hipertensos, pacientes diabéticos, são doenças que quando não tratadas no momento correto ocasionam uma série de dificuldades e agravamentos que depois vão precisar aí de uma rede maior de complexidade pra serem atendidos. Tudo isso fez com que houvesse, de certa forma, aí essa asfixia, esse estrangulamento do nosso sistema que tem sido aos poucos corrigido, tem sido aos poucos tratado com seriedade pelo governador Carlos Brandão, pelo secretário Tiago Fernandes, aqui mesmo essa Casa tem feito a sua parte com destino de emendas parlamentares pra diminuir filas de cirurgias eletivas, eu já vi diversos deputados fazendo isso, portanto acredito que essa é uma problemática que pertine a todos nós porque repercute sobre aquelas pessoas que mais precisam, a saúde, ela tem um agravante de não aguardar, normalmente, nós estamos tratando de emergência, um paciente que precisa de um cateterismo, a gente



não pode esperar seis meses, ou um ano, obviamente, aquela é uma necessidade iminente, isso faz com que a saúde sempre seja mais difícil de ser gerida. Mas como eu disse no início da minha fala, essa premissa que nos une, que é salvar e defender a saúde do Maranhão, vai fazer com que todos nós dessa Casa encontremos um caminho correto e único em defesa e em salvar esse bem que o Maranhão tem avançado tanto nos últimos anos a duras penas. Muito obrigado pelo aparte V. Ex.^a me concede.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, deputado Florêncio, é importante demais o seu destaque com relação à pandemia em 2020, com aumento da rede do sistema único de saúde feito na gestão. Eu lembro que isso foi muito bem planejado na gestão de doutor Jackson. O doutor Jackson tinha esse projeto de regionalizar a saúde do Maranhão, ele pôde iniciar, salvo engano, com o hospital de Presidente Dutra, o Socorrão de Presidente Dutra. Depois, entrou o governo Roseana que também avançou na regionalização, depois entrou o governo Flávio que avançou bastante na regionalização e hoje, o governador Carlos Brandão que ficou com toda essa criança enorme no seu colo para poder fazer essa gestão e, como disse, faz malabarismo para poder manter o sistema funcionando. deputado Segundo, com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO (aparte) - Bom dia a todos, bom dia presidenta, falar sobre o macro regional de Pinheiro onde hoje, Neto, eu estou há dois meses no mandato e um dos meus primeiros convites foi ao macro acompanhar, in loco, lá as demandas onde o deputado Othelino citou uma das demandas foi o tomógrafo do macro. Mas já estive com o secretário de Saúde, Tiago Fernandes, agradecer, onde ele me disse que disponibilizou um tomógrafo novo estava dependendo da equipe falei com ele essa semana onde vai ser proporcionado para a cidade de Pinheiro. Também outras demandas como de infraestrutura que está sendo trocado na parte do piso, pois a gente sabe do tempo do hospital e dizer que eu acompanhei ali e vi que algumas coisas estão sendo feitas como V.Exa. mesmo falou dos mutirões que aconteceram, sobre a questão da Ortopedia foi uma das pautas, que é muito questionada a gente esteve lá acompanhando com a Renata se não me engano e foi passado que muitas vezes a reclamação da ortopedia é por causa das próteses que não são do mesmo tamanho, tem que ter aquela espera e dizer que estou lá à frente, estou acompanhando, me boto à disposição, como o hospital macrorregional doutor Jackson Lago tem um trabalho ali na Baixada, como muitos conhecem, deputado, e a sobrecarga até pelo próprio município não está fazendo sua saúde. E dizer que atende mais de 42 municípios, Jota, e a gente vê a demanda lá o governo do Estado tem se empenhado como V.Exa. disse Neto, não vai se mudar da noite para o dia, mas a gente sabe que fazendo ali todo mundo somando nossa saúde vai, sim, melhorar mais.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, Deputado Segundo. Agradeço a todos os colegas que apartearam nosso pronunciamento. Para concluir, eu retorno ao início da minha fala, Deputado Arnaldo, nós vamos tapar o sol com a peneira? Não. Existem problemas no sistema de saúde? Lógico que existem. Existiram nos governos anteriores? Lógico que existiam, mas é muito claro, é muito evidente a preocupação do governo Brandão com o sistema de saúde do nosso Estado, uma vez que tem esse, como dito por vários deputados, tem esse grande sistema na sua mão e que precisa manter com um subfinanciamento feito pelo Governo Federal, para que as ações dos hospitais regionais de toda rede de saúde do Estado do Maranhão não parem. Inclusive é importante ressaltar os avanços que têm acontecido aqui no estado do Maranhão com investimentos em vários, já houve investimento no hospital de Açailândia, com acréscimo de serviços, na maternidade de São Mateus, no próprio HTO de Caxias, na policlínica de Caxias, no Hemomar, de Bacabal, novas alas no Hospital da Ilha, a Casa TEA 12+, que o Estado cumpre a sua obrigação sozinho. O município de São Luís que, na alta complexidade, deveria fazer o tratamento ABA com as nossas crianças autistas, não faz. Toda demanda fica em cima do Governo do Estado. O Governo do Estado agora está reformando a outra Casa TEA lá no Olho d'água, também

para acolher melhor as crianças com autismo, o hospital de Presidente Médici, enfim, e já vai inaugurar nessa próxima semana uma nova policlínica em São José de Ribamar. Então o serviço vem crescendo, o atendimento vem melhorando. Agora, óbvio, vamos corrigindo os erros que já aconteceram. Como o Deputado Júlio disse, não vamos utilizar os erros do passado dizendo que pode ser errado agora. Não, não é isso. A gente tratou especificamente sobre a questão do atraso no pagamento dos profissionais das empresas médicas, que era algo que acontecia em todos os governos. Por conta do quê? Do subfinanciamento. Algum sistema parou por conta disso? Não, porque os médicos, inclusive, humanos, compreendem a necessidade. Há décadas e décadas que é feito assim. Portanto, senhores deputados, senhoras deputadas, queria deixar registrada essa fala a respeito do Sistema Único de Saúde do nosso estado, agradecendo a atenção de todos os senhores e senhoras. Obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Inscrito pelo bloco parlamentar União Democrática, Deputado Fernando.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Não tem ninguém inscrito, Presidente, obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, primeiro inscrito, Deputado Othelino por 15 minutos.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) – Bom dia a todos, bom dia a todas, senhores deputados, senhoras deputadas. Eu nem estava planejando vir à tribuna hoje, mas, depois da desenvoltura do deputado Neto no Grande Expediente, eu me senti na obrigação de retornar para fazer alguns esclarecimentos. Deputado Neto, V. Ex.^a realmente teve uma desenvoltura invejável hoje. Está ficando repetido, mas eu vou dizer de novo: V. Ex.^a foi uma ótima escolha para o governo, mas talvez não seja tão bom para V. Ex.^a. Sabe por quê? Porque do jeito que V. Ex.^a falou, com entusiasmo e com muita eloquência verbal, aí eu me lembrei que eu estava, segunda-feira à noite, em casa, vendo televisão, e passou uma propaganda do governo do Estado. Ao mesmo tempo que eu fiquei achando interessante a qualidade do material veiculado, muito bem feito, eu fiquei pensando “mas esse não é o estado do Maranhão real, esse não é o Maranhão que a gente vê na rua”. Então, talvez o deputado Neto esteja vendo mais essas informações que são levadas ao Maranhão virtual, ao Maranhão da propaganda, do que propriamente o Maranhão que as pessoas vivem no dia a dia, da falta de atendimento, das pessoas que estão há dois anos esperando por uma cirurgia. E aí eu vou fazer aqui uma fala para o cidadão comum, o seu João, a dona Maria, o seu Francisco, seu José, que está internado em um dos hospitais do Maranhão, esperando por um atendimento, esperando por uma cirurgia, que tem que ficar mendigando, ligando para político para pedir o favor para acelerar a regulação, porque nunca tem a vaga para o familiar que está angustiado porque não consegue o atendimento. Esse é o Maranhão de verdade. Senhores deputados e senhoras deputadas, eu estou dizendo que esse problema não existia? Óbvio que não. Claro que não. Acontece que tem uma coisa estranha no atual governo que, toda vez que se fala de um problema, quer jogar a culpa para o governo anterior, parece até que o governador não foi eleito dentro de um grupo liderado pelo então governador Flávio Dino. E mais, percebe-se agora até uma irritação nos eventos públicos, nas obras que o governador Carlos Brandão está inaugurando ou no lançamento de um novo programa, e que um deputado faz referência ao fato deste programa ter sido iniciado no governo Flávio Dino. O governador Brandão não tem conseguido esconder a expressão de insatisfação e de mau-humor quando acontece isso. Senhoras e senhores, nós estamos falando do mundo real. As pessoas não estão encontrando vaga nos hospitais. As pessoas pedem, pelo amor de Deus, pelas redes sociais, ligando para o nosso WhatsApp, quem tem, e é constrangedor. O meu querido amigo, deputado Neto, com a sua eloquência de sempre, não fosse o fato de o Maranhão real não ser assim, V. Ex.^a teria dado uma grande explicação. Eu nem vou entrar nos pormenores da questão do diretor do Hospital Presidente Vargas, porque, se fosse o problema só lá nesse hospital, aí talvez pudesse parecer uma questão meramente



de uma zanga, porque saiu um entrou outro. Não! Quem está em cargo de confiança entra e sai. Isso é normal. V. Ex.^a, no governo Flávio Dino, teve uma diretora indicada lá, como eu também tive. Depois a pessoa que V. Ex.^a indicou foi substituída, agora substituiu o outro que estava lá indicado por mim. É natural. São posições de confiança, mas esse não é o problema, o que gerou a denúncia foi um documento da equipe médica dizendo que ia parar o serviço hoje. Eu inventei aquele documento, Deputado Rodrigo Lago? Será possível que o cidadão, lá de Balsas, onde o prefeito Eric faz um grande trabalho e está com a rede municipal superlotada, porque o hospital regional não está funcionando, será possível que o cidadão que vai lá e está esperando por uma cirurgia e não pode fazer lá no hospital do estado, ele vai ficar feliz com que ele ouviu aqui? E dizer que o problema não existe? A população de Pinheiro, da Baixada, sabe e o deputado Segundo sabe disso. Ele naturalmente teve os devidos cuidados em razão da sensibilidade do momento político, mas ele sabe dos problemas que estão acontecendo lá. Ele sabe que o piso do hospital está se acabando e ninguém consegue fazer uma reforma lá. Ele sabe que o tomógrafo não está funcionando, ele não está em manutenção, ele não está funcionando mesmo, que o tomógrafo do Macieira também não está funcionando, está esperando manutenção. Depois, eu vou mostrar aqui no outro momento fotos do Hospital Geral, Hospital do Câncer, isso é uma outra conversa. Mas, Deputado Neto, o debate é rico, ele é justo, eu não tenho a pretensão de achar que sou dono da verdade posso até eventualmente em alguma crítica ser injusto, mas não foi o caso das críticas de ontem, o problema da saúde do sistema de saúde público é real, se agravou e a ponderação que eu fiz foi justamente para que não chegue ao caos. Eu não disse que nós chegamos ao caos, eu disse que se não houver uma mudança vai chegar, sim, e inclusive ainda tive o cuidado apesar de não ter assim amizade pessoal de nem culpar o secretário de Saúde pelo caos, até porque eu sei que ele não comanda a estrutura e uma das coisas que poderia começar acontecer, deputado Jota Pinto, era o secretário ter a possibilidade de ser o gestor da pasta que, ao que consta, é terceirizado, ao que parece quem manda lá nem servidor de lá. Será que o cidadão lá de Caxias, onde o prefeito Fábio Gentil faz um trabalho dedicado para atender bem a pessoa, a sociedade e por isso é bem avaliado, será que ele não está triste não conseguiu acesso para fazer a cirurgia lá no hospital do Estado porque a regulação diz deputada Daniela que não tem vaga? Eu estou inventando ou o mundo dos governistas é um mundo da ilusão, é o mundo da propaganda? Eu vou finalizar a minha fala, aliás, antes de finalizar o deputado Rildo, com quem sempre mantive uma ótima relação, pediu, falou de um requerimento para verificar o que foi que a secretaria de Brasília conseguiu trazer para o Maranhão, mas a secretaria de Brasília, ela não tem esta atribuição, ela é uma secretaria mais burocrática, as secretarias podem fazer as suas tratativas formais com os Ministérios para que os recursos possam ser disponibilizados para o Maranhão e a secretaria de Brasília, ela faz um acompanhamento, mas, deputado Roberto, vale uma informação interessante. Quando eu lá estive na secretaria foram nomeadas algumas pessoas para fazer este acompanhamento, talvez não era uma estrutura da secretaria, mas talvez para poder reforçar, o governador Brandão nomeou uma equipe, lá na época, para reforçar este acompanhamento que seria função da Secretaria da Representação de Brasília, mas agora eu nem vou entrar no mérito desse assunto hoje, mas agora criou uma secretaria, deputado Neto, com as funções semelhantes com a da Rebras. Talvez não sei se não confia no conselheiro Washington, mas é impressionante como agora, no Maranhão, nós temos duas secretarias com a mesma finalidade, a de Brasília, que é de representação, e uma outra que é para acompanhar os recursos federais execução, tal, tal e tal. Então, daqui a pouco, quando o Deputado Rildo quiser fazer um requerimento desse, vai ter que primeiro ver para quem vai solicitar, se é para o Secretário Washington, ou se é para o Secretário desta outra secretaria que foi criada recentemente. Eu já vou finalizar, mas antes eu vou conceder um aparte ao Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (aparte) - Deputado Othelino, primeiro, só para corrigir uma parte aí que parece que ficou caracterizado que Vossa Excelência disse que eu havia dito que

não existem problemas; muito pelo contrário, eu disse que há problema e sempre tiveram e a saúde não será uma pasta, nós não podemos iludir a população do Estado, a saúde não será uma pasta que deixará de existir problemas, porque são contínuos....

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Concordo.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Se algum governante chegar à população dizendo que vai resolver todos os problemas da saúde está mentindo, porque são problemas contínuos do dia-a-dia que vão acontecendo, e os reparos precisam ser feitos. Com relação ao que Vossa Excelência falou sobre a irritação visível do Governador Brandão nos eventos quando algum deputado fala que foi um programa que se iniciou no governo Flávio Dino, permita-me discordar de Vossa Excelência, até porque no último evento em que eu estive do Programa Mais Renda, que foi um programa que nasceu desta cachola aqui quando fui Secretário do Governo Flávio, o próprio Governador Brandão, ao citar o início desse programa, me citou como o mentor, idealizador criador deste programa no governo Flávio Dino. Então, assim, permita-me discordar de V. Ex.^a nesse sentido. E com relação ao Hospital de Caxias, eu entendi agora a correção que V. Ex.^a fez, porque no pronunciamento de ontem, V. Ex.^a disse o seguinte, que faz tempo que não consegue se transferir um paciente para o Hospital de Caxias. Eu disse na tribuna que se fazia tempo que não se transfere, e lá é um hospital de porta fechada, o hospital só podia estar fechado, porque não recebe nenhum paciente chegando lá andando, apenas do Sistema Único de Saúde. O que V. Ex.^a diz agora é diferente do que disse ontem, é que, às vezes, tem a regulação para o Hospital de Caxias, o Hospital de Caxias responde dizendo que está sem leitos. Isso sempre aconteceu, isso ainda acontece, porque a rede de saúde nunca vai ser do tamanho que se precisa. Dizer momentaneamente, V. Ex.^a pode ir no Hospital Carlos Macieira agora, o Deputado Antônio Pereira sabe o que eu estou falando. Se vai ter algum leito lá sobrando é muito difícil. E num dia um paciente recebe alta, e V. Ex.^a puxa do sistema da regulação. Então, assim, todos os posicionamentos, as perguntas que eu fiz aqui não me foram respondidas, inclusive com relação, vou citar uma, de inúmeras que eu fiz com relação aos exames cardiológicos aqui em São Luís, que foi dito ontem que o Estado não estava fazendo, e eu, inclusive, disse na tribuna que não é o Estado, o Socorrão I, rompeu o contrato com a Procárdio e concentrou tudo no Dutra. O Estado fez foi renovar o convênio com a Procárdio até 2025, então está funcionando. Então eu queria apenas pontuar essas questões e, eventualmente, receber as respostas dos questionamentos que eu fiz, mas, como V. Ex.^a disse, e eu reitero, esse debate é importante nesta Casa, é um debate sobre saúde pública, sobre segurança pública, sobre educação, e esta Casa tem que sempre estar se posicionando, já que, obviamente, o interesse dos 42 deputados aqui é que os problemas do estado sejam resolvidos o mais rápido possível. Obrigado.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Neto, eu agradeço pelo aparte. Peço inclusive que incorpore ao meu pronunciamento e já parto para finalizar, dizendo que, de fato, o debate é importante. Repito que ele não tem nenhuma intenção de desqualificar quem quer que seja, mas ele tem a intenção de chamar atenção para um problema real. E finalizo dizendo o seguinte...

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO - Deputado Othelino, só um aparte.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Jota Pinto.

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO (aparte) - Eu queria só fazer duas observações interessantes que V. Ex.^a colocou. Dizer que a sua fala nesse debate enriquece o Parlamento, mas V. Ex.^a falou de duas questões. A questão da propaganda do governo é um convênio de ilusão. Primeiro, eu quero discordar e dizer a V. Ex.^a que, se eu subi à tribuna, eu passo o dia todinho falando dos avanços das ações de governo, não só o de agora, que é um governo de continuidade do governo Flávio Dino, e o Brandão vem avançando nessas ações. Vale dizer o seguinte: V. Ex.^a falou que, de dois anos para cá, a saúde vem em decadência, mas, de dois anos para cá, V. Ex.^a estava como deputado e V. Ex.^a não chamou atenção naquela época, que era importante. Que



só o Lula deve saber disso, porque ele foi secretário, é uma pasta muito sensível, é uma pasta que tem problemas em todos os setores. Então, dizer que é um governo de decadência na saúde, eu não concordo com V. Ex.ª, é só ver os avanços na saúde todos os dias, inaugurando, dando condições aos profissionais da saúde e de alguns setores especializados. E não é de agora. Então, esse debate é importante trazer para cá e discutir, mas tem algumas questões que, digamos, Vossa Excelência disse que o governo não avançou, mas o governo avançou, avançou muito. Eu estava com uma secretária de Articulação Política e estava próximo acompanhando todas as ações do governo. Eu vou fazer esse levantamento das ações de governo para que a gente possa trazer para cá até para lhe ajudar também, porque Vossa Excelência estava mais em Brasília, talvez não tenha acompanhado tanto o governo Brandão nesse último ano. Eu queria só fazer essa ponderação e dizer que esse debate é importante, pois enriquece o Parlamento para que a gente possa exatamente levar à população, de fato, aquilo que está acontecendo no estado do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Jota Pinto, agradeço pelo aparte. O cidadão e a cidadã de Ribamar, quando não encontrar vaga no hospital, vão se lembrar da sua fala hoje, quando Vossa Excelência disse que não tem problema na saúde pública do Maranhão. Deputado Jota Pinto. Eu já concedi um aparte.

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO – Apenas 30 segundos para dizer que quem socorre o povo de Ribamar são os hospitais da Ilha e as UPAs, porque lá em Ribamar não tem hospital.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Eu não estou aqui entrando na política municipal, o que eu estou lhe dizendo é que o cidadão vai ter mais razão agora para lhe procurar, para pedir assistência, porque Vossa Excelência disse que não existe o problema. Então já sabe: seu João e dona Maria, de São José de Ribamar, quando tiverem problema, procurem o deputado Jota Pinto, porque ele tem a solução.

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO – Os problemas existem, só que são problemas pontuais que existem não de agora. Em todas as gestões, existem esses problemas. Eu estou lhe dizendo que houve avanço na saúde. Isso é inegável. Todos sabem, os deputados sabem desse avanço e estão acompanhando esses avanços.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Jota Pinto, tudo bem. Ano passado, eu estava em Brasília, não podia fazer o debate aqui porque eu estava licenciado do mandato, mas o debate é legítimo assim como é legítima a motivação em defender o governo, mas o fato é que os problemas são reais. E eu quero agora realmente finalizar, porque já estão aí nos últimos, faltando pouco mais de 1 minuto pra dizer o seguinte: Todos aqui sabem o que eu estou dizendo porque todos moram no Maranhão e não residem na propaganda do governo. Milhares de maranhenses estão sem ter atendimento na rede pública de saúde do Maranhão. Isso o cidadão sabe e eu estou me comunicando com ele e quem nega isso vai, em algum momento, prestar conta com a sociedade, porque quando você cobra isso aqui, não é porque você está tendo a um atrevimento de questionar o governo, mas para finalizar mesmo é fato que o problema existe e este governo não gosta da crítica. E quem não gosta da crítica não é democrata. Eu vou continuar criticando aqui, porque o povo do Maranhão me deu esta prerrogativa de como deputado estadual de questionar e eu questionarei tantas vezes quantos desejar de forma respeitosa, mas eu sei que estou falando por milhares de maranhenses que não são ouvidos, que não têm condições de chegar nessa tribuna, que não tem a quem reclamar e que estão vendo seus parentes, amigos, morrerem por falta de atendimento. E eu tenho certeza que quem defende e diz que o Maranhão está melhorando o seu sistema de saúde pública, no seu íntimo, lá na sua consciência sabe que não está falando a verdade. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, deputado Júlio Mendonça, por 10 minutos.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente talvez eu não utilize nem os 10 minutos. De fato, a Assembleia é muito rica, deputado Antônio Pereira, e a importância da Assembleia, desse debate para a população

do Maranhão, deputado Rodrigo, é muito grande, mas eu fico até, deputado Arnaldo, preocupado em fugir do tema, mas eu quero falar de outro tema, que é tão importante quanto esse. Hoje, na nossa reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Senhora Presidente, nós recebemos aqui a FIEMA, SEINC e também o IMESC, para tratar da política de industrialização do nosso estado do Maranhão. Um setor de fundamental importância para o desenvolvimento do estado. Um setor que sem ele nós não conseguiremos dar os passos necessários para o desenvolvimento. Quero chamar aqui a atenção dos deputados e deputadas, porque, às vezes, a gente que não dá a devida atenção. E na semana passada, ajudamos a provocar um debate intenso sobre a homenagem aos movimentos sociais. E agora nós chamamos atenção para o debate da indústria no estado, geração de emprego e renda. E aqui nós recebemos esses atores que ajudam no processo de industrialização, e, às vezes, a gente fica nos perguntando como será o futuro do Maranhão, se não considerarmos a relevância do nosso parque industrial? E ontem, escutando o Deputado Marreca, ele trouxe aqui a importância das instalações da INPASA, que é a indústria de processamento de grãos que está sendo instalada agora em Balsas, inclusive com a presença do Governador Brandão, Deputada Iracema. E nós queremos fazer, inclusive, um requerimento, através da Comissão de Assuntos Econômicos, que a gente possa fazer, que esses deputados aqui possam fazer uma visita formal às instalações da INPASA, que pode ser até no período da agroindústria, da Agrobalsas, mas que possamos conhecer as instalações fomentadas pelo Governo do Estado, fomentadas pelo Governador Carlos Brandão, que esta Casa possa fazer essa visita e que possamos, de fato, conhecer de perto. Aqui está a Deputada Viviane, que é lá de Balsas, que possa fazer visita lá em Balsas e a gente conhecer as instalações da INPASA. Será muito bom, para que a gente possa...

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE – Conceda-me um aparte, Deputado?

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO – Pois não, Deputada.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE (aparte) – Em primeiro lugar, assim, eu queria falar que sempre foi um sonho da gente poder verticalizar a economia de Balsas. Essa agroindústria era muito pensada para nossa cidade, porque a gente sabe que a gente tem a matéria prima. O agronegócio é muito forte, mas a gente tinha todo potencial de transformar essa matéria prima, deixando essa riqueza, deixando essa geração de emprego onde tem ela e verticalizando, assim, a nossa economia. Então foi muito boa a visita ontem lá. A gente quer agradecer o Governador Carlos Brandão por ter dado todos os incentivos para que a INPASA viesse para o Maranhão, assim como nosso prefeito Dr. Eric também dando também todos os incentivos para que viesse para a nossa cidade de Balsas. Mas nada não teria, ainda assim, mesmo assim, Balsas já tinha sido escolhida, devido à matéria prima já estar lá, devido ao poder pujante do agronegócio e das condições, digamos assim, do meio estar propício para a instalação dessa agroindústria na nossa cidade. E também dizer, assim como eu disse no discurso lá, ontem, no IEMA, lá em Balsas, amanhã ainda vou me pronunciar sobre essa visita, porque eu cheguei hoje pela manhã e tenho que organizar minhas ideias, Deputado Júlio, dizer que, devido eu não estava presencialmente aqui na votação dos movimentos sociais, e dizer que, embora eu seja contra o MST, eu sou da área do agronegócio. Eu respeito a sua posição de fazer uma sessão solene e eu peço a Casa aqui para que não fique deturpando as coisas, porque o que eu acho que estava naquela sessão não era a votação se o deputado era contra ou a favor do MST e, sim, só um minuto, se você tinha direito a fazer uma sessão solene. Então porque eu estava lá, eu entendi isso. Eu estava remotamente lá e eu entendi que era isso. E os meus adversários ficam querendo colocar que eu fui a única deputada que, ainda em campanha, gravei vídeo falando sobre o agronegócio, porque eu tenho posição e eu sei que o agronegócio, eu sou a favor dos grandes e pequenos produtores. Eu sonho que um dia o Estado do Maranhão seja como o Estado do Rio Grande do Sul, onde grandes e pequenos possam conviver e tenham o direito à sua propriedade, à sua renda, tanto grandes como pequenos. Então, eu queria falar isso e também falar, já que Balsas entrou na pauta



da saúde, como presidente da Comissão de Saúde, eu vou aproveitar aqui, não sei se dá para falar, senão deixo para falar amanhã sobre isso.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Eu agradeço muito, porque o meu tempo está correndo aqui, e a senhora com certeza, muito obrigado pelo aparte, eu lhe agradeço muito, mas porque que eu protocolei, deputado Roberto, falei nos movimentos sociais e falei, deputado Rodrigo, da INPASA, porque eu quero falar também que protocolei um projeto de lei sobre política de valorização, deputada Vivianne, dos frutos do cerrado, deputado Rodrigo, V. Ex.^a conhece muito bem, o senhor estava na Safe, quando o senhor ajudou, inclusive, a agroindústria de Bacabeira que beneficia os frutos do cerrado. Nós precisamos entender, sem preconceitos, que é possível o desenvolvimento do agronegócio, mas respeitando também as potencialidades das matas nativas, como os frutos do cerrado, deputado Arnaldo, o senhor que é do sertão, deputado Ricardo Arruda, lá em Mangabeiras, a produção de cajuzinho e de outras frutas, como acerola. Mangabeira, Loreto e outros municípios. É uma realidade. Já faz mais de quatro anos que isso acontece. Então, eu gostaria de protocolar a esta Casa que, nessa mesma visita, os deputados possam fazer para conhecer a INPASA, conhecer também a agroindústria em Mangabeiras. Foi o estado que financiou também, para mostrar que é necessário a gente deixar de demonizar aqui os setores, porque acham que, definitivamente, só um setor tem que ter a excelência do desenvolvimento. Pelo contrário, o Maranhão é um estado plural, e só vamos conseguir fazer esse desenvolvimento se nós valorizarmos as vocações do açai do Alto Turi, do turismo da Baixada, da castanha do caju de Barreirinhas, do turismo de Barreirinhas, da mandioca de Barreirinhas, enfim, a pluralidade e a beleza que tem este estado. Então, quero agradecer aos deputados da Comissão do Desenvolvimento Econômico que estiveram hoje conosco fazendo esse grande debate sobre esse processo de agroindustrialização do estado. Muito obrigado, presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Só dizendo ao nosso deputado que fez o requerimento que, até hoje, a Presidência da Casa nunca negou um requerimento de nenhum deputado sobre visita a qualquer instituição, a qualquer lugar, em qualquer momento inclusive. Nós apoiamos os nossos deputados quando forem interferir em problemas de crises fundiárias. Aqui os deputados têm tido apoio total da estrutura da Casa para acompanhar e visitar órgãos, instituições, segmentos sociais, todos de interesse dos deputados.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Deputada, o requerimento vou fazer agora, não estou dizendo que já fiz, mas agradeço inclusive.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Sim, mas eu estou dizendo antecipadamente a V. Ex.^a que a Casa se manifestou, por maioria absoluta, a favor da homenagem, inclusive com relação aos movimentos sociais. A Casa não nega esse tipo de requerimento. Pode fazer com tranquilidade, que a gente aqui vai aprovar, vai apoiar, vai ajudar os deputados nas suas ações parlamentares em qualquer setor. Eu vou aguardar o requerimento de V. Ex.^a.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, Questão de Ordem. Deputado Wellington do Curso.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Pois não, deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - É só para testemunhar com uma palavra desse momento. Deputado Júlio, eu que sou oposição ao governo do Estado do Maranhão, ao governador Carlos Brandão para Assembleia Legislativa, tem todo o apoio nas audiências públicas, nas visitas que a gente fez, até hoje, todas as vezes, foi autorizado pela Assembleia, todas vezes, autorizado pela Mesa, e realmente é um testemunho que eu dou nesse momento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Obrigada, deputado! Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quinta-feira 11 de abril de 2024 das seguintes Proposições. Projeto de Lei N.º 716/2023, de autoria da deputada Solange Almeida. Projeto de Lei n.º 753/2023, de autoria da deputada Solange Almeida. Projeto de Lei n.º 844/2023, de autoria do deputado Osmar Filho. Projeto de Lei n.º 045/2024, de

autoria da deputada Iracema. Projeto de Resolução Legislativa N.º 05/2024, de autoria do deputado Leandro Bello. Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Projeto de Lei n.º 551/2023, de autoria do deputado Ricardo Arruda. Projeto de Lei n.º 841/2023, de autoria da deputada Fabiana Vilar. Projeto de Lei n.º 063/2024, de autoria do deputado Ricardo Arruda. Requerimento n.º 141/2024, de autoria do deputado Davi Brandão. Requerimento n.º 142/2024, de autoria do deputado Zé Inácio. Sem mais inscritos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em quatro de abril de dois mil e vinte e quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Neto Evangelista
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ricardo Seidel

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína Ramos, João Batista Segundo, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior França, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Seidel, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausente o Senhor Deputado Glalbert Cutrim. O Presidente, em exercício, Deputado Neto Evangelista, em nome do povo e invocando proteção de Deus e a luz do Espírito Santos, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados Rodrigo Lago, Doutor Yglésio, Wellington do Curso, Othelino Neto, Fernando Braide e Júlio Mendonça. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, a Presidente Senhora Deputada Iracema Vale, declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando, em segundo turno, tramitação ordinária, votação nominal, a Proposta de Emenda Constitucional n.º 002/2024, de autoria da Deputada Iracema Vale, que altera a redação do inciso XIII, do Artigo 31, Inciso I, do §1º, do artigo 52, da Constituição do Estado, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista. De acordo com a chamada nominal, disponível em painel eletrônico, a Proposta de Emenda Constitucional foi aprovada por 36 (trinta e seis) votos SIM, sendo encaminhada à promulgação. Em segundo turno, regime de prioridade, foram aprovados e encaminhados à sanção governamental o Projeto de Lei n.º 034/2024, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei n.º 10.213, de 9 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão, para dispor sobre a vinculação finalística da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista e de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho, relatora Deputada Mical Damasceno e o Projeto de Lei n.º 416/2023, de autoria do Poder Judiciário, que cria cargos no quadro do Poder Judiciário, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Fernando Braide e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, relator Deputado Ricardo Rios. Ainda em segundo turno, tramitação ordinária, o Plenário aprovou e foi encaminhado à sanção o Projeto de Lei n.º 106/2023 de autoria do



Deputado Carlos Lula, que dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Maranhão, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Florêncio Neto e de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho, relator Deputado Leandro Bello. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foram aprovados: Projeto de Lei nº 844/2023, de autoria do Deputado Osmar Filho, que altera o artigo 1º da Lei 10.516/2016 que dispõe sobre utilidade pública de entidade, com intuito de alteração da denominação social e acrescenta parágrafo único ao mesmo artigo, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista; Projeto de Lei nº 716/2023, de autoria da Deputada Solange Almeida, que dispõe sobre a criação do “Selo de Conformidade Digital” para empresas que atuam no Estado do Maranhão, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Fernando Braide; Projeto de Lei nº 753/2023, de autoria da Deputada Solange Almeida, que institui as diretrizes da política estadual de estímulo ao empreendedorismo do jovem do campo, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Fernando Braide e de Assuntos Econômicos, relator Deputado Francisco Nagib e o Projeto de Lei nº 045/2024, de autoria da Deputada Iracema Vale, que institui no âmbito do Estado do Maranhão a semana de conscientização e incentivo à amamentação, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Davi Brandão. Em único turno, a Presidente Senhora Deputada Iracema Vale, anunciou a discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora, que regulamenta a escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado indicados pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista. Na oportunidade, o Deputado Rodrigo Lago suscitou Questão de Ordem, com base no artigo 12, inciso III, ao argumentar que o projeto não seria de autoria da Mesa, solicitando a retificação, uma vez que como membro da Mesa, não participou de reunião que deliberou sobre esta proposição. Na discussão deste Projeto de Decreto Legislativo, ouviu-se o Deputado Carlos Lula e o Deputado Rodrigo Lago, que se manifestaram contrários à aprovação. O Deputado Neto Evangelista, sugeriu a retirada de pauta deste projeto de decreto e também do Projeto de Resolução Legislativa nº 017/2024, de autoria da Mesa Diretora, tendo a Presidente da Mesa, Deputada Iracema Vale, retirando-os da presente Ordem do Dia, por solicitação das Lideranças. Em seguida, a Presidente anunciou a discussão e votação do Requerimento nº 135/2024, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, subscrito pelos Deputados Leandro Bello, Carlos Lula, Othelino Neto e Rodrigo Lago, solicitando que seja realizada uma Sessão Solene, com data a ser definida com a Mesa Diretora, alusiva aos 40 (quarenta) anos de fundação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. Nesta oportunidade o Deputado Rodrigo Lago suscitou Questão de Ordem, afirmando que entrou com requerimento de mesmo teor, junto à Diretoria da Mesa, e que o mesmo não constava sequer no expediente lido. Discutido pela Deputada Mical Damasceno, que se manifestou contrária à sua aprovação e pelos Deputados Carlos Lula e Júlio Mendonça, que se manifestaram pela sua aprovação. Este requerimento foi aprovado contra os votos dos Deputados(as) Mical Damasceno, Wellington do Curso, Doutor Yglésio, Ricardo Seidel e Florêncio Neto, registrando-se a abstenção do Deputado Fernando Braide e da Deputada Doutora Viviane, sendo aprovado pela maioria. Na sequência foram aprovados o Requerimento nº 136/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa, subscrito pelos Deputados Leandro Bello, Carlos Lula, Othelino Neto e Rodrigo Lago, solicitando que seja realizada uma sessão solene, destinada a homenagear os 52 (cinquenta e dois) anos da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – FETAEMA e o Requerimento nº 137/2024, de autoria do Deputado Antônio Pereira, subscrito pelos Deputados

Leandro Bello, Carlos Lula, Othelino Neto e Rodrigo Lago, solicitando que seja realizada uma Sessão Solene, destinada a homenagear os 60 anos de Fundação da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG. Em Questão de Ordem, o Deputado Rodrigo Lago argumentou sobre a precedência de requerimento apresentado com o mesmo teor. A Presidente indeferiu e o Senhor Deputado Rodrigo Lago recorreu ao Plenário, tendo a Presidente encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para manifestação. A Presidente Deputada Iracema Vale prosseguiu com a votação, informando ao Deputado Rodrigo Lago que seria aberto um procedimento para verificar a situação do requerimento de sua autoria, tratando no mesmo assunto. No primeiro horário do Grande Expediente ouviu-se o Deputado Fernando Braide. No tempo reservado aos Partidos e Blocos não houve indicação de Deputados, e nem no Expediente Final. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária: em segundo turno, do Projeto de Lei nº 659/2023, de autoria da Deputada Mical Damasceno e do Projeto de Resolução Legislativa nº 027/2024, de autoria da Deputada Janaína Ramos. Em primeiro turno, o Projeto de Resolução Legislativa nº 016/2024, de autoria do Deputado Ricardo Seidel. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 04 de abril de 2024. Deputado Neto Evangelista - Presidente, em exercício. Deputado Davi Brandão - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Ricardo Seidel - Segundo Secretário, em exercício

Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em nove de abril de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Rodrigo Lago
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Rafael
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júlio Mendonça

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Edna Silva, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior França, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Seidel, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes a Deputada Doutora Vivianne e o Deputado Glalbert Cutrim. O Presidente, em exercício, Deputado Rodrigo Lago, em nome do povo e invocando proteção de Deus e a luz do Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados Rafael, Jota Pinto, Francisco Nagib e Wellington do Curso. Não havendo mais oradores inscritos neste turno dos trabalhos, a Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale, assumiu a direção dos trabalhos e declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em segundo turno, tramitação ordinária: Projeto de Resolução Legislativa nº 007/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa, que concede medalha do mérito legislativo “Manuel Beckman”, ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista, este projeto foi aprovado e encaminhado à promulgação, contra o voto da Deputada Andrea Martins Rezende; Projeto de Resolução Legislativa nº 027/2024, de autoria da Deputada Janaína, que concede o título de cidadão maranhense ao Senhor Carlos Henrique Rodrigues Vieira, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista, este projeto também foi aprovado e os dois encaminhados à promulgação. O Projeto de Lei nº 659/2023, de autoria da Deputada Mical Damasceno, foi transferido, devido à ausência da autora e o Projeto de Resolução Legislativa nº 017/2024, de autoria da Mesa Diretora, foi retirado da Ordem do Dia, devido ao recebimento de emenda substitutiva, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, retornando em seguida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Mesa Diretora, para análise e emissão de parecer. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foi aprovado o Projeto de Resolução Legislativa nº 016/2024, de autoria do Deputado Ricardo Seidel, que concede o título de cidadão maranhense ao Senhor Ildemar Gonçalves dos Santos, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista. No primeiro horário do Grande Expediente, não houve orador inscrito. O Deputado Wellington do Curso falou pelo Bloco União Democrática e o Deputado Othelino Neto falou pelo Bloco Juntos pelo Maranhão e o Deputado Neto Evangelista falou pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, não houve indicação de Deputados, e nem no Expediente Final. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quarta-feira, 10 de abril, das seguintes proposições: em segundo turno, os Projetos de Lei nº 697 e 711/2023, e 094/2024, todos de autoria do Deputado Cláudio Cunha e os Requerimentos nºs 139/2024, de autoria do Deputado Fernando Braide e 140/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 09 de abril de 2024. Deputado Rodrigo Lago - Presidente, em exercício, Deputado Rafael - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Júlio Mendonça - Segundo Secretário, em exercício

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER Nº 003 / 2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de **mérito do Projeto de Lei nº 833/2023**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que institui o Pacto Estadual de Combate à Desigualdade Social e a Pobreza no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Nos termos do Projeto de Lei, fica estabelecido o **Pacto Estadual de Combate à Desigualdade Social e a Pobreza no Estado do Maranhão**, com a **finalidade de reduzir os índices de pobreza e desigualdade em todo território maranhense, a fim de combater as mazelas sociais que afligem o Maranhão**.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei foi aprovado, na forma do texto original (Parecer nº 154/2024)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito. Nos termos regimentais, no que diz respeito à fiscalização e incentivo pelo Estado às **atividades econômicas**, diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento estadual, equilibrando planos estaduais e regionais do setor, nos termos do *art. 30, inciso XI, alínea 'e'*, do Regimento Interno desta Casa.

Justifica o autor do presente Projeto de Lei, que *“(…) Apesar da constante evolução nos últimos anos, o Maranhão ainda apresenta um dos piores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH). A situação de desigualdade social e de pobreza extrema persiste em nosso Estado, mesmo na presença de inúmeras potencialidades econômicas e de novos investimentos realizados nas últimas duas décadas. É necessário que seja firmado um Pacto para prover a sociedade civil maranhense melhores condições de vida e dignidade. Ressalte-se que um minucioso Relatório do Diagnóstico da Pobreza em nosso Estado está em elaboração, e tão logo finalizada comporá a justificativa, do presente Projeto de Lei. Desse modo, a Frente Parlamentar de Combate à Pobreza, instalada por parlamentares no âmbito desta Casa Legislativa, por seus Deputados que a integram, tem a honra de*

submeter aos demais parlamentares, senhores e amigos Deputados o Pacto Estadual de Combate à Desigualdade e a Pobreza, calcado em três fortes pilares: educação, longevidade e renda. Cada um destes pilares destinando uma política pública específica para que possamos atuar firme na erradicação da pobreza e pobreza extrema no Maranhão. (…)”

A desigualdade social é a diferença existente entre as diferentes classe sociais, levando-se em conta fatores econômicos, educacionais e também, culturais. A desigualdade social e a pobreza são grandes problemas enfrentados no Estado do Maranhão, assim como em diversos países, aspectos como racismo estrutural, discriminação de gênero, elevada tributação de impostos e o desequilíbrio da estrutura social só agravam tais problemas.

É de suma importância mencionar que a educação, a saúde e a moradia de má qualidade são algumas das consequências de um estado com grande desigualdade social e um alto índice de pobreza, afinal, quanto maior a diferença econômica entre as classes, piores serão as condições de vida das pessoas que estão na base da nossa estrutura social.

O Projeto de Lei em questão, traz o Pacto Estadual de Combate à Desigualdade Social e a Pobreza no Estado do Maranhão, o qual tem como pilares fundamentais: *Erradicar a pobreza e a extrema pobreza no Maranhão; Combater o trabalho infantil e escravo no Maranhão; Ampliar o acesso à educação para as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza; Aumentar o acesso das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza ao Sistema Público de Saúde (SUS); Garantir o acesso ao ensino superior à população maranhense; Desestimular o trabalho informal; Incentivar o surgimento de novos negócios e novas oportunidades de mercado; Reduzir a mortalidade infantil no território maranhense; Fomentar a qualificação profissional, e expandir o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado do Maranhão.*

Observa-se, então, a preocupação do autor da propositura de Lei em solucionar tais problemas, por meio de mais oportunidades de trabalho, por meio de uma melhor administração dos recursos públicos, por meio de maiores investimentos em programas de saúde, culturais e de assistência, por meio de melhores remunerações, e assim, pouco a pouco, e com boa vontade ir melhorando a desigualdade social e a pobreza em nosso Estado.

Nesse sentido, a propositura de Lei busca combater a desigualdade social e a pobreza por meio de políticas públicas sérias e eficientes, e a consequência direta da propositura é um avanço social e econômico para a grande parte da população maranhense.

Em virtude das considerações descritas acima, é flagrante o mérito legislativo da proposição de Lei no âmbito desta Comissão Técnica Permanente.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, opinamos no **mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº 833/2023**, nos termos como foi votado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Assuntos Econômicos**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 833/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALADAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 10 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Júlio Mendonça

Relator: Deputado Jota Pinto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputada Doutora Vivianne

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N° 172/2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei n° 083/2024**, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que Cria a lista de prioridade para travessia no ferry boat e da outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica criada a lista de prioridade na travessia para o transporte aquaviário do Estado do Maranhão.

Registra a justificativa do autor da propositura de Lei, que a *lista de prioridade na travessia para o transporte aquaviário do estado do Maranhão hoje é um dos grandes problemas econômicos e sociais no estado, no entendo e o que faz os preços dos produtos e serviços elevarem seus valores, principalmente nos pequenos e médios municípios onde o impacto é bem maior; dada a precariedade e inadequação dos modais de transporte, com falta de qualidade, quantidade, rapidez e logísticas reduzidas, com duração em filas de espera que muitas vezes leva horas para serem embarcadas, gerando valores altos de variadas tarifas, que é repassado ao consumidor final, que onera em demasia a população.*

A criação da lista de prioridade na travessia, por meio exclusivo para cargas e caminhões, agregará no fortalecimento de maior distribuição de desenvolvimento econômico para todos os municípios que são atendidos pelo transporte aquaviário, mostra claramente às necessidades inadiáveis de adotar a lista de prioridade na travessia no FERRY BOAT.

Registra a inda a justificativa, que *todas as pessoas em estado de saúde crônica, pós operada e para ser operada, que faz hemodiálise, fisio terapia, tratamento contra o câncer, estado de acidente, vítima de arma de fogo ou arma branca, com agendamento em perícia medica em geral e outros que necessita de urgentemente da travessia do ferry boat, seram beneficiadas por esta ação de grande valor social e humana.* Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a iniciativa da proposição. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

De acordo com a repartição de competência legislativa constitucional, aos estados cabe legislar de forma concorrente com a União sobre a defesa da saúde, assim como dispor sobre o transporte intermunicipal (art. 24, V e art. 25, § 1º, CF/88), senão vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

V – produção e consumo;

.....

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a proposição de lei, sugerimos que determinados dispositivos que dificultam a aplicabilidade do seu objetivo, sejam reparados para enquadrar-se nas normas do processo legislativo, o que somos pela sua aprovação na forma de substitutivo.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei n° 083/2024, na forma de Substitutivo anexo a este Parecer.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 083/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 083/2024

Fica garantida prioridade para travessia de Ferry Boat no Estado do Maranhão nos casos que especifica.

Art. 1º Terão prioridade na travessia de Ferry Boat no Estado do Maranhão todas as pessoas em estado de saúde crônica, pós-operada ou para ser operada, que faz hemodiálise, fisioterapia, tratamento contra o câncer, estado de acidente, vítima de arma de fogo ou arma branca, com agendamento em perícia medica em geral, veículos que transportem medicamentos em geral e outros que necessitam urgentemente da travessia do Ferry Boat.

Parágrafo único. Terá prioridade também na travessia as cargas e caminhões que estiverem levando para os municípios os produtos de alimentação congelados em geral como peixe, mariscos, cargas vivas, cargas com vegetais, legumes, frutas e outros produtos de grande necessidade de se agilizar para evitar estragos ou desperdícios.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N° 184 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei n° 837/2023, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Institui a obrigatoriedade de notificação à Secretaria Estadual de Saúde de ocorrências de anafilaxia ou choque anafilático.

Nos termos do presente Projeto de Lei fica estabelecida a obrigatoriedade de notificação de ocorrências envolvendo anafilaxia/choque anafilático à Secretaria Estadual de Saúde.

Prevê ainda a propositura de Lei, que a finalidade do informe das notificações é para que sejam evitadas mortes por anafilaxia/choque anafilático, pois com o conhecimento das ocorrências, a Secretaria de Saúde poderá efetivar um cadastro estadual com estes pacientes.

A separação dos poderes é um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, se baseia na divisão de funções típicas para cada poder e funções atípicas. Neste contexto, cabe ao Legislativo criar leis, mas como forma de exceção a Constituição estabeleceu a



reserva de iniciativa a outros Poderes e órgãos dotados de autonomia como Ministério Público, Defensoria e Tribunal de Contas em casos específicos.

Então, a reserva de iniciativa de outros Poderes é uma exceção, por isso não se interpreta de forma ampliada e sim, de forma restrita.

Sobre o assunto, também vale aqui citar José Horácio Meireles Teixeira em seu livro intitulado Curso de Direito Constitucional, vejamos:

“**Regra é a iniciativa legislativa pertencente ao Poder Legislativo; exceção é a atribuição de reserva a certa categoria de agentes, entidades e órgãos, e que, por isso, não se presume.** Corolário é a devida interpretação restritiva às hipóteses de iniciativa legislativa reservada, perfilhando tradicional lição salientando que: “a distribuição das funções entre os órgãos do Estado (poderes), isto é, a determinação das competências, constitui tarefa do Poder Constituinte, através da Constituição. (J. H. Meirelles Teixeira. Curso de Direito Constitucional, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991, pp. 581, 592-593).”

A Constituição Estadual, em seu art. 43, estabeleceu os casos em que o Chefe do Poder Executivo poderá deflagrar o processo legislativo, a Proposição não está criando atribuições e nem tratando da estrutura das secretarias, visa apenas implementando a proteção integral da pessoa com deficiência.

Ampliar a interpretação da reserva iniciativa dos Poderes é resultar no esvaziamento da função de legislar do Poder Legislativo dos Estados Federados e com isso violar o princípio da separação de poderes. Sendo, então, da competência do Legislativo Estadual tratar da matéria apresentada na proposição.

A proposição em análise dispõe em sua essência sobre a proteção à saúde, matéria de competência comum e concorrente dos entes da federação, nos termos dos arts. 23, II e 24, XII, da CF/88:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]

II - **cuidar da saúde** e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; [...]

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

XII – previdência social, **proteção e defesa da saúde**; [...]

No caso em tela, a proteção e a defesa da saúde, é de alta relevância no contexto social, devendo, pois, prevalecer em detrimento de outras normas, haja vista, o princípio da máxima aplicabilidade dos direitos fundamentais, não cabendo restrições.

Desta forma, quanto à competência para legislar sobre o assunto, a proposição se apresenta conforme à Constituição.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 837/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 837/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 201 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 098/2024**, de autoria do Senhor Deputado *Júlio Mendonça*, Institui a política estadual de incentivo e fomento às feiras livres de produtos orgânicos e agroecológicos no Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, fica instituída a Política Estadual de Incentivo e Fomento às Feiras Livres de Produtos Orgânicos e Agroecológicos, no âmbito do Estado de Maranhão.

Para os fins desta propositura, considera-se: Sistema Orgânico e Agroecológico de Produção: todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivos a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, o uso de métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente; agroecologia: compreende o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade, e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais; feira de produtos orgânicos e agroecológicos: espaço público ou privado onde se expõem e vendem de forma temporária produtos exclusivamente orgânicos e agroecológicos;

Registra a justificativa do autor, que no mundo o mercado de produtos orgânicos já rompeu a barreira de US\$ 100 bilhões em vendas (ECOVIA INTELLIGENCE, 2019), sendo que no Brasil foram cerca de R\$ 4 bilhões em 2018 de acordo com o Centro de Inteligência de Orgânico. O mercado mundial desses produtos cresce 20% anualmente, o que não é diferente no Brasil.

O desenvolvimento do setor orgânico brasileiro vem possibilitando o crescimento contínuo da geração de emprego e renda no meio urbano e rural, da oferta de produtos com alto valor agregado, do emprego de práticas agropecuárias e extrativistas sustentáveis e a expansão do mercado interno e internacional de produtos orgânicos e fomentando a busca de soluções para demandas tecnológicas pela pesquisa agropecuária.

O consumo de alimentos “limpos e saudáveis”, isentos de insumos químicos e sintéticos, está na pauta do debate já alguns anos. E concomitantemente ao crescimento da produção de alimentos pelos sistemas de produção sustentável –agroecologia e agricultura orgânica -, o consumidor vem acompanhando esta tendência, buscando sistematicamente os alimentos sem agrotóxicos ou insumos sintéticos, pelos muitos males que provocam à saúde humana e ao meio ambiente.

De acordo com a primeira pesquisa brasileira sobre consumo de orgânicos realizada em 2017, pelo menos 15% da população já consome esse tipo de produto, sendo que a maioria os consome pensando na melhoria da saúde e na proteção ambiental. Embora essa quantidade não pareça significativa, a maioria da população (84%) deseja consumir produtos orgânicos, apontando os preços inacessíveis, a falta de lugares próximos e a falta de conhecimento como os principais impedimentos para o aumento do consumo (ORGANIS, 2017).

Apesar do crescimento na demanda de produtos orgânicos/agroecológicos, o Maranhão possui poucos produtores orgânicos certificados. O presente projeto de lei incentivará as feiras livres no Estado do Maranhão. Isso contribuirá para fortalecer os circuitos curtos de comercialização e o apoio à produção local. Consequentemente



aquecerá a economia local, fazendo com que os recursos financeiros circulem nos diversos setores dessas microeconomias.

Outra consequência positiva é o favorecimento do acesso a alimentos saudáveis, bons, limpos e justos a população. E a população bem alimentada resultará em menos gastos aos governos com os serviços de saúde. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade do projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa iniciativa é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

A apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas é viabilizada desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos**, caso em espécie.

Vale ressaltar, que a atividade legislativa opera tipicamente no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar até o detalhamento da ação executiva ou questões técnicas, prescrevendo a implantação de política governamental, fato que iria esvaziar a atuação institucional do Poder Executivo e, principalmente, contrariar o Princípio da Separação dos Poderes, fundamento do Estado Democrático de Direito previsto no art. 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em tela segue os parâmetros apresentados, logo, **não há objeções nessa fase do processo legislativo.**

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opinamos favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei nº 098/2024**, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 098/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 246 /2024

RELATÓRIO:

O Prefeito do Município de Bacabal, o Senhor Edvan Brandão de Farias, através do Ofício nº 082/2024, datado de 25 de março de 2024, solicita o reconhecimento, por esta Casa Legislativa, de estado de emergência no **Município de Bacabal**, neste Estado, em virtude do aumento do número de pessoas desabrigadas e desalojadas devido às cheias do Rio Mearim, declarado pelo Decreto Municipal nº 913, de 25 de março de 2024, com a consequente suspensão da contagem dos prazos e das disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da LRF, inciso VIII, do art.75, da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º, da Lei Municipal nº 6.537, de 25 de julho de 2019 (LOA/2020), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

É incontestável que os danos e prejuízos causados pelos desastres naturais de origens hidrológicas, meteorológicas e, principalmente, biológicas, comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e neste sentido, o Parecer da Coordenadoria da Defesa Civil relata a ocorrência de desastres secundários, de origem natural (Chuvvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4), sendo, portanto, favorável à declaração de estado de calamidade pública.

A decretação do **estado de calamidade pública** se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas, a teor do que dispõe Instrução Normativa, do Ministério da Integração Nacional.

Com efeito, é bem verdade que os entes federativos – sendo entidades autônomas – possuem certa liberdade legislativa para se organizar e editar normas de validade local, porém, adstritas aos limites da delegação feita pelo Poder Constituinte Originário, a fim de que não fique descaracterizado o pacto federativo.

Nesse sentido “os Estados-membros se auto-organizam por meio do exercício de seu poder constituinte derivado-decorrente, consubstanciando-se na edição das respectivas Constituições Estaduais e, posteriormente, através de sua própria legislação (CF/88, art.25, caput), sempre, porém, respeitando-se os princípios constitucionais sensíveis, princípios federais extensíveis e princípios constitucionais estabelecidos”.

Destarte, em razão da dinâmica da vida e da imprevisibilidade de definir toda a gama de circunstâncias que pudessem ser enfrentadas pelo Poder Público e, mercê da sensibilidade do Legislador Constituinte, ficou impregnado no Texto a possibilidade de que, em circunstâncias anômalas, excepcionais e que importassem grandes dificuldades, contrárias à ordem natural das coisas, pudesse ser reconhecido pelo Poder Público determinadas situações de gravidade e perturbação, que demandassem grande comprometimento e aporte financeiro, autorizando o comportamento excepcional da própria Administração.

Desse modo, instalada a crise provocada pela realidade adversa ao Poder Público competiria adotar medidas – drásticas e sob certa dor – à sua superação, a exemplo da decretação do estado de calamidade, necessário e imprescindível a salvaguardar a vida das pessoas, medida já adotada pelo **Município de Bacabal**, através do Decreto Municipal nº 913, de 25 de março de 2024.

Do exame da matéria, no âmbito desta comissão técnica, verifica-se que a medida ora proposta é pertinente, para a decretação do estado de calamidade pública e para a solicitação de reconhecimento, não oferecendo, portanto, nenhum óbice a sua aprovação, eis que foram atendidas as exigências de ordem legal (*Lei Estadual nº 11.478, de 14 de maio de 2021, que Estabelece critérios para reconhecimento de estado de calamidade pública nos municípios do Estado do Maranhão pela*



Assembleia Legislativa, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) e constitucional.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública do Município de Bacabal, na forma seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024

Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Bacabal.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Bacabal, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento das fortes chuvas e enchentes do Rio Mearim e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 913, de 25 de março de 2024, que declara o estado de calamidade pública no Município de Bacabal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 247 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 806/2023, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de QR Code para avaliação digital de motoristas, e dá outras providências.

Segundo o Projeto de Lei, em epígrafe, prevê, em seus termos, que as empresas responsáveis pelo transporte coletivo e alternativo intermunicipais, bem como, as que prestem serviço, ficam obrigadas a afixar QR Code na parte externa traseira e interna dos veículos para avaliação de motoristas por meio de canais digitais.

Esta Comissão Técnica Permanente examinou a Proposição de Lei em epígrafe anteriormente e concluiu, por maioria de votos, pela **rejeição** da presente proposição de Lei, não adotando, portanto, o voto da lavra do Senhor Deputado Davi Brandão, então Relator da matéria. Dando prosseguimento à tramitação da propositura, compete-nos agora, elaborar o competente parecer, nos termos do inciso X, do artigo 52, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Designado para redigir o voto vencido, manifestamo-nos pela **rejeição** da propositura de Lei, conforme rejeitada na Reunião desta Douta Comissão, com ampla discussão sobre a propositura de Lei, realizada no dia 02 de abril do corrente ano.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos pela **rejeição** do Projeto de Lei em comento.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição** do **Projeto de Lei Ordinária nº 806/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 248 / 2024

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei nº 580/2023, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que Dispõe sobre Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas Instituições de Ensino de todo Estado do Maranhão.**

O Projeto de Lei em epígrafe, recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (**Parecer nº 827/2023**), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente com Emenda Supressiva, bem como parecer favorável da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia (Parecer nº 008/2024)**.

Concluída a votação, com a *emenda supressiva*, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição (Projeto de Lei Ordinária nº 580/2023) a *Redação Final*, na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 580/2023, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Fernando Braide

Deputado Ariston

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:

PROJETO DE LEI Nº 580 /2023

Dispõe sobre Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com Transtornos Globais



do Desenvolvimento, incluindo-se Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas Instituições de Ensino de todo Estado do Maranhão.

Art. 1º Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento, matriculados no ensino fundamental I, fundamental II, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado do Maranhão, têm o direito ao acesso às medidas da Política de Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA).

I - O direito ao Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA), deverá ser concedido ao aluno, mediante simples requerimento com indicação da CID (Classificação Internacional de Doenças) e juntada do laudo elaborado por profissional habilitado, ou cópia do RG com indicação da deficiência e CID, ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA).

II - Será cadastrado no registro do aluno o diagnóstico, e a partir disto, serão executadas as ferramentas necessárias para o seu melhor aproveitamento acadêmico.

III – Depois de realizado o registro, o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) será concedido até o término do curso, sendo vetado à instituição requerer revalidação do registro.

Art. 2º - As pessoas com transtornos globais do desenvolvimento são consideradas aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e da comunicação, ou repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo-se nesse grupo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º - Para mitigar as barreiras às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento no ensino fundamental I, fundamental II, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado do Maranhão deverão:

I - Adequar às tarefas, avaliações e provas, visando a acessibilidade a estudantes autistas e pessoas com deficiência intelectual e mental, substituindo-as por trabalhos.

II. - Simplificar ou fragmentar as atividades para facilitar a compreensão e bom desempenho dos alunos.

III. - Adaptar as avaliações para permitir que os alunos apresentem seus conhecimentos por intermédio de exercícios práticos ou trabalhos **orais e escritos**.

§1º - Os pais ou responsáveis deverão indicar em seu requerimento as condições especiais definidas neste artigo, detalhando as providências pedagógicas especiais de que necessitam.

§2º Será de responsabilidade da instituição educacional estabelecer rotina administrativa semestral para informar aos responsáveis e docentes os componentes curriculares em que o aluno estiver matriculado sobre as condições especiais solicitadas e a necessidade de adotar providências pedagógicas determinadas.

§ 3º A instituição educacional tomará as providências pedagógicas especiais que os alunos necessitem, de modo a manter sua constante adaptação e rotina às circunstâncias que se verificarem durante a implementação desta norma e sua vida estudantil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 249 /2024

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 148/2024, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Educacional e Social Launé, com sede e foro no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24

de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Instituto de que trata a propositura de Lei é uma entidade de direito privado e filantrópico, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, de caráter social, educacional, cultural, cujo objetivos são: Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, amparo as crianças e adolescentes carentes, ações de preservação, habilitação, reabilitação e integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e adultos, assistência educacional ou de saúde, dentre outros.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que o Instituto em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 148/2024** nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 250 /2024

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 150/2024, de autoria do Senhor Deputado Júnior França, que Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Nova Floresta I, com sede e foro no Município de São João do Caru, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, e tem como finalidades: Mobilizar e organizar as pessoas integrantes da comunidade, viabilizar a participação no



processo de desenvolvimento comunitário, lutar pela recuperação da situação econômica e social da população e cuidar da proteção da criança, da maternidade, do adolescente e do cidadão de terceira idade, proporcionando-lhe assistência educacional, saúde, lazer e social.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 150/2024** nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 251 /2024

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 149/2024, de autoria do Senhor Deputado Júnior França, que Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores e Criadores Rurais do Povoado Suaçu, com sede e foro no Município de Cedral, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, e tem como Objetivos: Prestação de serviços que possa contribuir para o fornecimento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais dos seus associados; Finalidades: Participação em programas e serviços culturais especialmente desenvolvidos em prol da comunidade, busca de parcerias para proporcionar cursos profissionalizantes, dentre outras.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 149/2024** nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 253 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 099/2024**, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça, **Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura de Precisão, visando aumentar a Produtividade, a renda e Garantir a Sustentabilidade Ambiental.**

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Agricultura de Precisão, com o objetivo de detectar, monitorar e manejar a variabilidade espacial e temporal dos sistemas de produção agropecuários, buscando a sua otimização.

Registra a justificativa do autor, que o *presente Projeto de Lei tem por objetivo* instituir uma política estadual de incentivo à agricultura de precisão, visando aumentar a produtividade, a renda e garantir a sustentabilidade ambiental.

A criação de uma Política Estadual de Incentivo à Agricultura de Precisão tem por objetivo nortear a implementação de ações que possibilitem a ampliação da utilização das tecnologias disponíveis em prol dos agricultores, possibilitando a aplicação de recursos e insumos com maior precisão, diminuindo o desperdício, aumentando a produtividade e consequentemente a lucratividade priorizando os empreendimentos familiares rurais.

Pretende-se adaptar a agricultura às novas realidades da mudança climática e das limitações ambientais com soluções técnicas de baixo custo, colheitas programáveis, índices de produtividade previsíveis e estoques administráveis e seguros. Portanto, é mais do que necessário tomarmos medidas de incentivos as novas tecnologias para que possam estar à disposição dos agricultores.

Assim, a agricultura de precisão é uma plataforma tecnológica fundamental para garantir a produtividade da agricultura no Estado de Maranhão, dando maior eficiência ao processo produtivo, viabilizando a permanência do agricultor no meio rural. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos.** A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.



O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

A apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas é viabilizada desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos**, caso em espécie.

Vale ressaltar, que a atividade legislativa opera tipicamente no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar até o detalhamento da ação executiva ou questões técnicas, prescrevendo a implantação de política governamental, fato que iria esvaziar a atuação institucional do Poder Executivo e, principalmente, contrariar o Princípio da Separação dos Poderes, fundamento do Estado Democrático de Direito previsto no art. 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em tela segue os parâmetros apresentados, logo, **não há objeções nessa fase do processo legislativo.**

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opinamos favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei nº 099/2024**, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 099/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 258/ 2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 134/2024, de autoria da Senhora Deputada Doutora Viviane, que Institui a Campanha Régis Feitosa pela conscientização e diagnóstico da Síndrome de Li-Fraumeni, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do projeto de lei sob exame, fica instituída a Campanha Régis Feitosa pela Conscientização e Diagnóstico da Síndrome de Li-Fraumeni, no âmbito do Estado do Maranhão, a ser **celebrada anualmente no dia 13 de agosto.**

São objetivos da Campanha Régis Feitosa: Promover a

conscientização pública sobre a Síndrome de Li-Fraumeni, seus sintomas, fatores de risco e implicações para os pacientes e seus familiares; Facilitar o acesso ao diagnóstico precoce da Síndrome de Li-Fraumeni por meio de orientação, campanhas educativas e disponibilização de recursos médicos; Oferecer suporte e orientação a pacientes diagnosticados com a Síndrome de Li-Fraumeni, incluindo informações sobre opções de cuidados preventivos para reduzir o risco ou detectar o câncer precocemente e apoio psicossocial.

Registra a justificativa da autora que, o presente Projeto de Lei tem o objetivo de instituir a Campanha Régis Feitosa pela Conscientização e Diagnóstico da Síndrome de Li-Fraumeni, no âmbito do Estado do Maranhão, a ser celebrada anualmente no dia 13 de agosto.

A proposição tem o objetivo de contribuir com os desafios enfrentados pelos pacientes portadores da Síndrome de Li-Fraumeni, uma condição genética rara que pode predispor a vários tipos de câncer, a qual não possui tratamento, mas é possível fazer acompanhamento para reduzir o risco ou detectar o câncer precocemente.

A síndrome de Li-Fraumeni é causada por uma alteração no gene TP53, um gene supressor tumoral. “O gene é um segmento do nosso DNA. Todos nós temos duas cópias desse gene, mas quando uma dessas cópias já apresenta uma mutação deletéria – que a gente chama de variante patogênica ou provavelmente patogênica –, esse gene não consegue codificar a proteína com a função adequada, e aí o indivíduo nasce com essa síndrome, não é algo que ele adquire durante a vida. Ele já nasce com essa predisposição”, explica o Dr. Vandré Carneiro, cirurgião oncológico titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica (SBCO) e diretor do Programa de Câncer Hereditário do Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP). “Esse gene tem a função de suprimir o aparecimento de câncer. Assim, pessoas com a síndrome têm maior risco de desenvolver tumores ao longo da vida”, completa a Dra. Andreza Souto, oncologista e oncogeneticista do Grupo Oncoclínicas do Distrito Federal.

Embora seja considerada uma doença rara na população mundial, no Brasil a situação é um pouco diferente, porque existe uma mutação brasileira chamada de variante R337H que faz com que a síndrome seja muito mais frequente entre os brasileiros. Além disso, por se tratar de uma doença hereditária, é comum que ocorra em várias pessoas da mesma família. Quando uma pessoa com a síndrome tem um filho, há 50% de risco desse filho também nascer com a condição e os portadores da doença têm 90% de chances de desenvolver câncer antes dos 70 anos. O diagnóstico da síndrome é feito através de um teste genético que avalia o gene TP53, teste realizado no sangue ou na saliva.

Vale destacar que a síndrome de Li-Fraumeni não tem cura. O que se cura são os cânceres, principalmente quando detectados precocemente. Para isso, existe um acompanhamento específico para esses pacientes, com um acompanhamento que é iniciado em idade muito mais precoce e em periodicidade bem mais rigorosa do que na população de risco habitual. *Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.*

Deve-se notar que a possibilidade de legislar é distribuída pela Constituição, entre os Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), Órgãos (Ministério Público e Tribunal de Contas) e Entes Federados (União, Estado e Município). Cada qual exercerá dentro de determinados limites. O legislador deve então levar em consideração tais vicissitudes no seu trabalho de elaboração normativa.

Da análise da proposição constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames no Art.42, da CE/89.

Com efeito, o Estado do Maranhão em seu Poder Decorrente estabeleceu em sua Constituição Estadual no art. 43, *“a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, dentre outras, a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual”*.

Sendo assim, não vislumbro nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto de Lei, em análise, **pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do**



Poder Legislativo dos Estados Federados.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 134/2024**, por não vislumbrar nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 134/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Júlio Mendonça

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 259 / 2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 035/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Roberto Costa, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Jose Renan Vasconcelos Calheiros Filho.

Nos termos da Propositura, fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Jose Renan Vasconcelos Calheiros Filho, natural do município de Murici, no Estado do Alagoas.

Registra a Justificativa do autor da propositura, que o homenageado é “Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília, Renan Filho é o atual Ministro de Estado do Ministério dos Transportes do Governo do Presidente Luis Inácio Lula da Silva, cargo que ocupa desde Janeiro de 2023.

Filho mais velho do senador Renan Calheiros (MDB), ex-presidente do Senado Federal, e de Maria Verônica Rodrigues Calheiros, Renan Filho é natural do município de Murici, no Estado do Alagoas, mas mudou-se para Brasília aos 16 anos de idade onde concluiu o ensino médio.

Em 2013, concluiu um curso de extensão em Políticas Públicas direcionadas à Primeira Infância na Universidade Harvard, em Cambridge, nos Estados Unidos.

O Homenageado iniciou sua trajetória política em 2004, então com 25 anos de idade, ao eleger-se prefeito do município de Murici, na Zona da Mata Alagoana, conseguindo reeleger-se ao cargo em 2008.

Em abril de 2010, deixou a prefeitura de Murici para disputar uma vaga na Câmara dos Deputados pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), sendo substituído por seu tio Remi Calheiros, ex-prefeito do município e, à época, seu vice. Nas eleições de outubro do mesmo ano, Renan foi eleito como o deputado federal mais votado no pleito com a soma de 140.180 votos (9,90% dos votos válidos).

Em outubro de 2014, foi eleito Governador de Alagoas pela primeira vez com a soma de 670.310 votos (52,16% dos votos válidos), tornando-se o mais jovem governador da história do Estado. Quatro anos depois, em outubro de 2018, conseguiu reeleger-se ao governo do Estado, angariando 1.001.053 votos (77,30% dos votos válidos).

Enquanto Ministro dos Transportes, tem buscado trabalhar na descarbonização do País. Ainda em 2023, foi firmado um acordo entre Brasil e Alemanha pela transição energética sustentável com foco no segmento de transportes. A cooperação bilateral Brasil-Alemanha envolve mais de 50 iniciativas, entre projetos regulares e atividades desenvolvidas no Brasil, resultantes de programas regionais e globais

da cooperação alemã, em quatro áreas principais: florestas; energias renováveis e eficiência energética; desenvolvimento urbano sustentável e educação vocacional.”

Em resumo, a entrega da Medalha Manuel Beckman ao Senhor Jose Renan Vasconcelos Calheiros é uma forma de reconhecer e honrar suas realizações notáveis e seu compromisso com a sociedade. Ressaltamos que a sua dedicação ao ofício de sua profissão, são verdadeiramente dignas de reconhecimento e admiração. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo, aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 035/2024**, de autoria do Senhor Deputado Roberto Costa.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 035/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 260 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 032/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Leandro Bello, que Concede o Título de Cidadã Maranhense à Doutora Mônica Elias De Lucca, natural da cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Registra a justificativa do autor da proposição, que a “Doutora. Mônica Elias De Lucca nasceu em Criciúma/SC. Estudou e iniciou sua vida profissional em Florianópolis, capital daquele Estado. Gradou-se em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina, onde anos depois foi aprovada em 1º lugar em concurso público para lecionar naquela instituição.

Ainda em Santa Catarina, fez mestrado em Ciência Jurídica na Univali, município de Itajaí. Após alguns anos advogando e lecionando para os cursos de Direito daquele Estado, foi aprovada no concurso público para ingresso na carreira da Magistratura.

Atuando como Juíza Estadual em diversas cidades catarinenses, iniciou a investidura em Florianópolis e encerrou a carreira em Joinville, maior cidade de Santa Catarina, sem nunca deixar de exercer, paralelamente, atividades acadêmicas. Foi Diretora Geral da Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina e atuou na



Escola Nacional de Formação de Magistrados e na Escola Nacional da Magistratura em Brasília.

Eleita Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses, trabalhou em prol do movimento associativo por muitos anos. Ademais, integrou a Comissão Nacional de Altos Estudos sobre Magistratura, Ética e Integridade Judiciais da ENFAM. Como resultado, contribuiu na formação de inúmeros novos Juizes de Direito em diversos Estados do Brasil, lecionando Ética e Humanismo.

Após a aposentadoria, mudou-se para São Luís, iniciando uma nova fase da vida profissional junto ao Consulado Italiano e à Câmara Ítalo-Brasileira de Indústria e Comércio em São Luís. Por possuir cidadania italiana, envolveu-se com a Comunidade Italiana do Maranhão. Atualmente, eleita Presidente da Instituição Cultural Circolo Italia do Maranhão.

Mônica Elias uniu seu gosto pela cultura italiana e sua ligação histórica com o magistério, ajudando a fundar a Sociedade Dante Alighieri em São Luís/MA, instalando aqui a Escola de Língua e Cultura Italianas Dante Alighieri, credenciada pela matriz de Roma como integrante da rede Dante Global, presente em mais de 90 países, projetando internacionalmente o nome de nosso Estado e contribuindo, assim, para o enriquecimento cultural do Maranhão. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que a homenageada se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa n.º 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 032/2024**, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 032/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 261 / 2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa n.º 033/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Ricardo Seidel, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Doutor Bruno Guilherme da Silva Oliveira.

Nos termos da Propositura, fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Doutor Bruno Guilherme da Silva Oliveira, diante de seus notáveis serviços em favor da advocacia no Estado do Maranhão.

Registra a Justificativa do autor da propositura, que o Doutor “Bruno Guilherme da Silva Oliveira é um profissional exemplar, que se dedicou por 18 anos à advocacia, demonstrando um compromisso inabalável com os princípios éticos e a defesa dos direitos de seus clientes. Como sócio fundador da banca BGSO Advogados Associados, contribuiu significativamente para o desenvolvimento e a excelência do serviço jurídico no Estado.

Destaca-se também sua iniciativa em fundar o curso Expert em Recursos, um projeto voltado para capacitar advogados para atuar no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, demonstrando seu comprometimento com a formação e o aprimoramento profissional dos colegas de profissão.

Além disso, sua atuação como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Imperatriz/MA evidencia sua liderança e sua capacidade de representar e defender os interesses da classe advocatícia.

A formação acadêmica de Bruno Guilherme da Silva Oliveira, graduado em Direito pela Universidade Estadual do Tocantins e pós-graduado em Processo Civil e Direito Civil pela LFV, bem como em Processo Penal e Direito Penal pelo Instituto Imadec, confere-lhe uma base sólida de conhecimento jurídico que certamente contribui para sua competência profissional.

Sua experiência como ex-Procurador Geral da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA, ex-Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB Subseção Imperatriz/MA e ex-Conselheiro da OAB Subseção Imperatriz/MA demonstra sua atuação diversificada e sua dedicação ao fortalecimento das instituições jurídicas e à promoção da justiça.”

Em resumo, a entrega da Medalha Manuel Beckman ao Doutor Bruno Guilherme da Silva Oliveira é uma forma de reconhecer e honrar suas realizações notáveis e seu compromisso com o Judiciário. Ressaltamos que a sua dedicação ao ofício de sua profissão, são verdadeiramente dignas de reconhecimento e admiração. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa n.º 599/2010, em que determina que serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo, aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 033/2024**, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Seidel.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º**

033/2024, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 262 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Neto Evangelista, que Concede o *Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Flavio Moura Fe Lima*, natural da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Registra a justificativa do autor da proposição, que o “*Senhor Flavio Moura Fe Lima, atualmente é o Gerente de Relações Institucionais, Governamentais, Sustentabilidade e Gestão Fundiária na Consorcio de Alumínio do Maranhão – Alumar.*

Atua por 7 anos em escritórios de advocacia, especialmente na área ambiental, professor de Direito ambiental em cursos de graduação e pós graduação no Piauí e Maranhão e coordenador de um curso de direito, atuando especialmente no reconhecimento do curso pela OAB Federal e do MEC. Posteriormente por 10 anos na indústria de papel e celulose nas áreas de Relações Institucionais, Governamentais, Certificações, Security e Licenciamento, sendo líder dos projetos de implementação das fábricas de celulose e tissue, ramais rodoviários e ferroviários e terminal portuário. Destaque para atuação em Relações Governamentais e Licenciamento Ambiental atuando diretamente no licenciamento de mais de 200 mil hectares para platô de eucalipto.

Como consultor externo, atuou nas áreas de Relações Governamentais, Institucionais, Compliance e Direito Ambiental, com consultorias em empresas do setor de papel e celulose, ferrogusa, madeireira, soja, pecuária, cerâmica, borracha, óleo e gás e construção civil. Destaque para atuação como auditor de certificação da ABNT para normas ISO 37.001 e 19.600 (Compliance e Sistema Anticorrupção), sendo certificado em CPC-A pela LEC/ FGV e como Auditor Líder nas normas ISSO 37.001 e 27.001 pela QMS Brasil; na fundação das Comissão de Agronegócio, Comissão de Compliance e Boas Práticas e Comissão de Direito Urbanístico, todas no âmbito da OAB/MA; participou da Comissão que criou o “Manual ABNT de Boas Práticas para Relações Institucionais e Governamentais”. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 029/2024**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 264 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 010/2024**, de autoria do **Senhor Deputado Carlos Lula**, que dispõe sobre reserva vagas de trabalho para mulheres transexuais, travestis e homens transexuais nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

Nos termos do projeto de lei sob exame, **as empresas terceirizadas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual** com mais de 100 empregados, as empresas que gozem de incentivos fiscais e que mantenham contratos ou convênios com o poder público estadual deverão contratar pessoas autodeclaradas travestis ou transexuais na proporção **de 3% a 5% do total dos seus empregados**, visando apoiar a sua autonomia financeira por meio da inserção no mercado de trabalho.

Deverão ter preferência na ordem de contratação, as pessoas autodeclaradas travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no caput deste artigo, devido à inexistência de pessoas autodeclaradas travestis e transexuais com qualificação necessária para a ocupação dos cargos oferecidos, as vagas remanescentes serão revertidas para o público em geral.

O disposto nesta Lei se aplica a vagas de contratos de aprendizagem, de que trata o art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como para vagas de estágio profissional.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade do projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

Consoante estabelece a Constituição Federal em seu art. 22, XXVII, a Lei 14.133/21 determina que compete a União a edição de normas gerais de licitação para ser obedecidas por todos os entes da Federação, vejamos:



“Art. 22. Compete privativamente a União legislar sobre:

.....
“XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação da EC nº 19/98).”

Nesse sentido, o art. 1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

Aos Estados cabe a competência suplementar, suprindo as lacunas da norma geral produzida pela União, mas sem ultrapassar tais limites (art. 24 CF/88).

Nesse sentido tem-se o julgamento do STF, abaixo, com relatoria do Ministro Nunes Marques:

EMENTA AGRADO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRADO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. LEI ESTADUAL N. 10.541/2016. INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA INICIATIVA PRIVADA. COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO E ESTADOS. **COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR QUE EXTRAPOLA AS REGRAS GERAIS ESTABELECIDAS PELA UNIÃO. IMPOSSIBILIDADE DE DELEGAÇÃO À INICIATIVA PRIVADA DE ATIVIDADE TÍPICA DE ESTADO A ENVOLVER PODER DE POLÍCIA. 1. A fixação de normas gerais pela União, no âmbito da competência legislativa concorrente prevista no art. 24 da Constituição Federal, limita a competência suplementar dos Estados, os quais devem obrigatoriamente observar a disciplina geral. 2. Não se mostra cabível transferir à iniciativa privada atividade tipicamente estatal a envolver poder de polícia, a exemplo da fiscalização direta, permanente e exclusiva de inspeção sanitária de produtos de origem animal. 3. Agravo interno desprovido. (STF. Segunda Turma. Min Nunes Marques. Publicação: 13/09/2022).**

A proposição, quando estabelece cota para contratação de trabalhador e cria uma nova hipótese de suspensão do contrato, não se apresenta como uma norma suplementar, ou seja, não está tratando de assunto peculiar ao Maranhão, fugindo assim da competência do Estado para legislar sobre matéria invadindo competência da União, **sendo o Projeto, em análise, formalmente inconstitucional.**

Sobre o assunto, destaca-se o posicionamento do STF na ADI 3670, vejamos:

“Ação direta de inconstitucionalidade: Lei distrital 3.705, de 21-11-2005, **que cria restrições a empresas que discriminarem na contratação de mão de obra: inconstitucionalidade** declarada. Ofensa à competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação administrativa, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais de todos os entes da Federação (CF, art. 22, XXVII) e para dispor sobre direito do trabalho e inspeção do trabalho (CF, art. 21, XXIV, e art. 22, I).[ADI 3.670, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 2-4-2007, P, DJ de 18-5-2007.]”

Além disso, o art. 37, XXI, da Constituição Federal estabelece que somente poderá haver exigência de qualificação técnica e econômica, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**

Nota-se que a estipulação de cotas para pessoas para mulheres transexuais, travestis e homens transexuais não estão incluídas entre a qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, ferindo diretamente o art. 37, XXI, **sendo materialmente inconstitucional.**

Quanto à forma, a lei ordinária é o instrumento correto para o fim previsto, **não havendo objeções nessa fase do processo legislativo.**

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 010/2024 por conter vício de inconstitucionalidade formal e material.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 010/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº267 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 128/2024**, de autoria da Senhora Deputada Claudia Coutinho, “Estabelece diretrizes de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes públicas e privadas de saúde do Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, estabelece, nas redes públicas e privadas de saúde do Estado do Maranhão, a prática de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto. Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, apresentando melancolia profunda, desmotivação para vida acompanhada de desespero constante, vontade extrema de prejudicar o bebê, alucinações visuais, auditivas e/ou olfativas, no qual passa a predominar a tristeza. Depressão pós-parto é entendida como a manifestação da depressão quando iniciada em até seis meses após a data do parto.

Registra a justificativa do autor que Estabelecer uma lei que defina diretrizes para tratamentos e diagnósticos da depressão pós-parto é crucial por diversas razões. Primeiramente, essa medida proporciona uma padronização nos cuidados de saúde, garantindo uma abordagem consistente e baseada em evidências por parte dos profissionais de saúde. Além disso, diretrizes claras asseguram o acesso equitativo aos cuidados de saúde para todas as mulheres, independentemente de sua localização geográfica, status socioeconômico ou etnia.

A identificação precoce dos sintomas da depressão pós-parto é incentivada, permitindo intervenções oportunas que podem prevenir complicações de longo prazo para a mãe, o bebê e a família. Ao mesmo tempo, uma legislação clara e abrangente pode contribuir para a redução do estigma associado à depressão pós-parto, encorajando as mulheres a procurar ajuda sem medo de discriminação ou julgamento. Por fim,



diretrizes baseadas em evidências promovem a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade, garantindo que as intervenções sejam eficazes e seguras para as mulheres afetadas pela depressão pós-parto.

Em suma, uma lei que estabeleça diretrizes para o diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto é essencial para garantir o bem-estar físico e mental das mães e de suas famílias, promovendo uma abordagem mais eficaz e compassiva para lidar com essa condição. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a proposição de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

A apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas é viabilizada desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos**, caso em espécie.

Vale ressaltar, que a atividade legislativa opera tipicamente no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar até o detalhamento da ação executiva ou questões técnicas, prescrevendo a implantação de política governamental, fato que iria esvaziar a atuação institucional do Poder Executivo e, principalmente, contrariar o Princípio da Separação dos Poderes, fundamento do Estado Democrático de Direito previsto no art. 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em tela segue os parâmetros apresentados, logo, **não há objeções nessa fase do processo legislativo**.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opinamos favoravelmente pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 128/2024**, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 128/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ariston

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 268/2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 049/2024 de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso que dispõe sobre a obrigatoriedade das redes pública e privada de saúde do Estado do Maranhão oferecerem leito ou ala separada para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal enquanto aguardam o ato médico para retirada do feto até o recebimento da alta médica.

Nos termos do projeto de lei sob exame, as unidades das redes pública e privada de saúde localizadas no Estado do Maranhão devem oferecer acomodação em leito, ala ou área separada das demais pacientes e gestantes às parturientes de natimorto. A separação também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando ato médico para retirada do feto, mães de natimortos e/ou abortos espontâneos.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a proposição de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Porém, a Carta Estadual apresenta determinadas matérias de iniciativa privativa (reservada ou exclusiva) de ente/agente determinado. Destaca-se, destes casos, a exclusividade ao Chefe do Executivo para a deflagração do processo legislativo (leis complementares e ordinárias), conforme previsto no art. 43, III e V, da Constituição Estadual:

Art. 43 – São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** às leis que disponham sobre: [...] **II – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; III – organização administrativa e matéria orçamentária [...] V – criação, estruturação e atribuições das Secretárias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual [...]** (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013) [...] (grifei)

Como é possível notar, o Constituinte Derivado Decorrente, na mesma linha do Constituinte Originário, reservou ao Chefe do Poder Executivo determinadas matérias que apenas sob a iniciativa deste é que poderão ser deliberadas e aprovadas.

No caso em tela, o projeto fere o princípio da Separação dos Poderes ao interferir na organização do layout e divisão de espaços nas maternidades públicas, em clara afronta ao art. 43 da CE/89.

Ademais, em 2019 foi aprovada a Lei nº 11179/2019 de 29 de novembro de 2019, de autoria do Deputado Pará Figueiredo. Os arts. 1º e 2º estabelecem que:



Artigo 1º - Os hospitais, clínicas, unidades de pronto atendimento, postos de saúde e estabelecimentos congêneres no Estado do Maranhão deverão oferecer tratamento diferenciado às parturientes de natimorto e às com óbito fetal, com acomodação em área separada das demais mães.

Artigo 2º - Tanto as parturientes de natimorto como as com óbito fetal, quando solicitado ou constatada a necessidade, poderão ser encaminhadas pela unidade de saúde para acompanhamento psicológico na própria unidade ou, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade de saúde mais próxima de sua residência.

Ocorre que o art. 1º foi vetado pelo Governador sob a justificativa de invasão de competência. Atualmente, apenas o art. 2º está vigente.

Quanto à forma, a lei ordinária é o instrumento correto para o fim previsto, **não havendo objeções nessa fase do processo legislativo.**

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 049/2024 por inconstitucionalidade formal.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 049/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 269/2024

RELATÓRIO:

Cuida-se de Moção de Aplausos nº 004/2024, proposta pelo Senhor Deputado Doutor Yglésio, manifestando extensa admiração aos Policiais Militares do município de Bacabal, integrantes da guarnição “Esquadrão Águia” do 15º BTM: Cabo PM Paiva, Cabo PM Wendel, SD PM Sabido e SD PM Fernandes.

Cumpra mencionar, um caso ocorrido na BR – 136, em 14 de janeiro de 2023, onde os Policiais Militares, ao atenderem a uma ocorrência de acidente de trânsito, encontraram Mayara (vítima) seriamente debilitada. Com rapidez e habilidade, atuaram de forma imediata para conter o agravamento da condição da vítima garantindo a sua integridade física.

A atuação dos policiais foi crucial para preservar os sinais vitais de Mayara até a chegada do SAMU. A intervenção dos policiais obteve um desfecho fatal, demonstrando sua dedicação em salvar vidas e a importância do treinamento em primeiros socorros para situações de emergência, como bem esclarece o autor da propositura.

Com efeito, Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, apelando, **aplaudindo** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do art. 149, do mesmo Regimento, o qual determina que “a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário”.

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe

analisar, manifestamo-nos favoravelmente pela **aprovação da Moção nº 004/2024 e, pela sua consequente apreciação em Plenário.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Moção nº 004/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 270/2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 031/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Neto Evangelista, que propõe conceder a Medalha do Mérito Legislativo *José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro, ao Sr. Herberth Lima*.

Esclarece a Justificativa do autor da propositura, que o homenageado o Senhor Herberth Lima, professor de basquetebol com 46 anos de experiência no treino e desenvolvimento de estudantes atletas.

De fato, o professor alcançou resultados expressivos durante a sua trajetória esportiva, garantindo diversos títulos, além de contribuir de maneira expressiva para a defesa e ascensão do esporte no país, principalmente para o Maranhão.

A Medalha contempla o professor “Betinho” pelos significantes serviços prestados ao esporte. Ademais, conquistou títulos importantes, tais como 27 (vinte e sete) vezes Campeão dos Jogos Escolares Maranhenses – JEMS – Colégio Batista, 20 (vinte) vezes Campeão dos Jogos Escolares Maranhenses – JEMS – Colégio Dom Bosco, 16 (dezesesseis) vezes Campeão dos Jogos Escolares Maranhenses – JEMS - Colégio Educallis, 9 (nove) vezes Campeão Brasileiro de Base G1 Norte (Categoria Juvenil Feminino), Bi Campeão Brasileiro da 2ª Divisão (Cidade de Goiânia – GO, Categoria Sub 15), Bi Campeão Brasileiro da 2ª Divisão (Cidade Campo Grande – MS, Categoria Sub 15), dentre outros admiráveis títulos e feitos expostos nos autos.

Como se observa, a trajetória de Márcio Araújo se faz merecedor da Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro”.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “c”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo*, às pessoas cujos trabalhos ou ações merecem especial destaque na defesa e promoção do desporto.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 031/2024**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 031/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 272/ 2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Lei n.º 147/2024**, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça, que institui o Calendário Oficial no Estado do Maranhão o “O dia Estadual de Combate à Intolerância Religiosa”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de julho no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, fica instituído no Calendário Oficial no Estado do Maranhão o “Dia Estadual de combate à intolerância religiosa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de julho, com o objetivo conscientizar a população Maranhense, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância do respeito à diversidade religiosa.

Registra a justificativa do autor, que o presente Projeto de Lei a religião é uma das maiores marcas de uma cultura nacional e a intolerância religiosa é utilizada muitas vezes para atacar uma nação. *Pode-se definir a intolerância religiosa como um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas, discriminatórias e de desrespeito às diferentes crenças e práticas religiosas ou a quem não segue uma determinada religião.*

A intolerância religiosa manifesta-se diariamente. Vivenciamos constantes ataques contra templos, profanação de imagens religiosas, ofensas contra pessoas e discriminação no tratamento em locais públicos e estabelecimentos privados.

Em sua maioria, quem promove esse tipo de pensamento estereotipado e preconceituoso é, também, um radical religioso. Em geral, as vítimas da intolerância religiosa são adeptas de religiões de matriz africana, como o candomblé e a umbanda. De acordo com o Carta Capital, nosso país é composto por uma maioria católica (cerca de 64,4% da população), que registra apenas 1,8% das denúncias de intolerância religiosa.

Os protestantes (cerca de 22,2% da população) registram apenas 3,8% das denúncias. Já os praticantes de religiões de matriz africana (aproximadamente 1,6% da população, número que inclui todas as denominações originárias dos povos africanos que vieram para o Brasil, à força, para servirem de mão de obra escrava) registram 25% das denúncias de intolerância religiosa.

Essas atitudes muitas vezes impregnadas na sociedade brasileira e que possuem raízes históricas e com frequência está vinculada ao racismo, sendo um desrespeito aos Direitos Humanos. É crime de acordo com o Código Penal Brasileiro, cabendo a cada um respeitar a escolha do indivíduo.

Dados do portal disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, apontam um aumento no número de casos. Segundo o II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe, organizado pelo Centro de Articulação de Populações Marginalizadas e pelo Observatório das Liberdades Religiosas, com apoio da Representação da Organização das Nações Unidas para a

Educação, a Ciência e Cultura (Unesco) no Brasil (2023), foram registrados 477 casos de intolerância religiosa em 2019, 353 casos em 2020 e 966 casos em 2021. (CONECTAS DIREITOS HUMANOS, 2024).

O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 garante que o Estado brasileiro é laico, o que coaduna com o que está expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Já a lei n.º 9.459, de 13 de maio de 1997, prevê punição para crimes de discriminação, ofensa e injúria praticados em virtude de raça, cor, etnia, procedência nacional ou religião. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22, enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Note-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciário:

A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciários não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de “prestar homenagens a tudo que se revele especial”, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.

Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que “ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de salários” (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão “e feriado para todos os efeitos legais”, contida no art. 2º do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao Projeto de Lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

VOTO DO RELATOR:

Desta feita, não há qualquer vício a macular o Projeto de Lei, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais, portanto, concluímos pela **aprovação do Projeto de Lei ora em comento.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 147/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.



Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

Resolução Legislativa n.º 030/2024, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução Legislativa n.º 030/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 273 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa n.º 030/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Neto Evangelista, que concede o *Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Valdenio Nogueira Caminha*, natural da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Registra a justificativa do autor da proposição, que “*O advogado Valdenio Nogueira Caminha nasceu em 12 de março de 1965, na cidade de Fortaleza, Ceará, filho de Jeovah Sales Caminha e Maria Valdenora Nogueira Caminha, ambos cearenses.*”

Em 1998, mudou-se para o Maranhão, após aprovação, nomeação e posse no cargo de Procurador do Estado do Maranhão. Em 2016, foi promovido, pelo critério de merecimento, ao cargo de Subprocurador do Estado, pelo então Governador Flávio Dino. Atualmente, é Procurador Geral do Estado, nomeado pelo Governador Carlos Brandão.

Valdenio Caminha se graduou em Direito pela Universidade Federal do Ceará, em 1994. Em 2002, concluiu o Master of Business Administration (MBA) em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e, também, a especialização em Direito Administrativo e Processo Administrativo pela Universidade Estácio de Sá. Tem reconhecida atuação e experiência na área de Direito Público.

Como advogado, tem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão (OAB/MA), onde foi Diretor-tesoureiro (2010-2013) e Vice-presidente (2013-2014). Atualmente, é Conselheiro Seccional da OAB/MA (2021-2024). Em paralelo, exerce a atividade de professor universitário com passagens por diversas instituições de ensino do Maranhão.” Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa n.º 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **APROVAÇÃO do Projeto de**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 275 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária n.º 138/2024, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Fruticultura no Estado do Maranhão – PIF-MA, e dá outras providências.

Nos termos da presente propositura de Lei fica criado o Programa de Incentivo à Fruticultura no Estado do Maranhão — PIF-MA, com o objetivo de coordenar as atividades ligadas à produção, ao comércio, à industrialização e ao consumo de frutas no Estado do Maranhão.

O Programa de que trata a propositura, sob exame, será coordenado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária — SAGRIMA, visando à implementação da Política de que trata esta Lei.

Esclarece a Mensagem Governamental, que a Região Nordeste é, na atualidade, a segunda principal região produtora de frutas, correspondendo a 24% da produção nacional com uma área colhida de 1.259.416 hectares. Dentre os estados nordestinos, o Maranhão é reconhecido pela abundância de recursos naturais, por sua grande diversidade de ecossistemas e por apresentar condições propícias para a produção frutícola em razão dos seus aspectos predominantes como regime pluviométrico forte, grandes reservatórios de água de qualidade, solos de características variadas e uma rica diversidade de fauna e flora.

No contexto do Estado do Maranhão, que possui uma extensão territorial de 329.651.495 km², dados do Censo Agropecuário de 2017 indicam que cerca de 122.336,13 km² são dedicados às propriedades rurais, representando 37,11% da área total do Estado, enquanto a área urbanizada abrange aproximadamente 1544,71 km², o que equivale a 0,4681 % da região total. Combinando esses números, chega-se a um total de 37, 5781% da área utilizada. O restante do território é composto por terras devolutas ou com uso indeterminado, que poderiam ser aproveitadas para fortalecer ainda mais a atividade frutífera, dado que praticamente todo o Estado tem potencial produtivo.

A produção e comercialização de frutas desempenham um papel fundamental na economia brasileira e, mais especificamente, no Estado do Maranhão. O Brasil detém uma biodiversidade que lhe permite cultivar uma grande variedade de frutas tropicais ao longo do ano. No entanto, entre todas as opções disponíveis, algumas frutas emergem como verdadeiras prioridades no mercado nacional e regional, devido à sua demanda crescente, rentabilidade e importância para a economia local.

Assim sendo, o Projeto de Lei que, dispõe sobre o Programa de Incentivo à Fruticultura no Estado do Maranhão - PIF-MA, e contribuirá, por certo, para o desenvolvimento da fruticultura no



Estado, desenvolvendo a geração de emprego, fomento da economia e ampliação de escoamento da produção para todo Estado, Brasil e o mundo, nas condições exigidas pelos principais compradores, como bem esclarece a Mensagem Governamental.

Primeiramente, deve-se dizer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem como uma das suas atribuições realizar a análise da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei, conforme os termos abaixo:

A teoria da Separação dos Poderes foi primeiramente pensada por Aristóteles em sua obra ‘A Política’, porém essas funções (poderes) seriam exercidas por uma única pessoa, o soberano.

Montesquieu aprimorou a teoria aristotélica em seu livro ‘O espírito das Leis’ identificando o exercício das três funções estatais, cada uma exercida por um Órgão diverso, que exerceria uma função típica, inerente à sua natureza, atuando de forma independente e autônoma. Cada atividade passaria a ser realizadas independentemente por cada órgão, surgindo, assim, o que se denominou teoria dos freios e contrapesos.

Acontece, que além das funções típicas de cada Poder, existem também as funções atípicas, necessárias para que ocorra um regular desempenho das referidas funções.

Com efeito, os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência atribuída pela Constituição quando da manifestação do poder constituinte originário. As atribuições, constitucionalmente estabelecidas para cada Poder, não poderão ser delegadas a outro, prevalecendo o **princípio da indelegabilidade de atribuições**, onde um órgão somente poderá exercer atribuições típicas do outro quando expressamente previsto na Carta Magna Federal.

A título de ilustração, é de bom alvitre dizer que a iniciativa de Lei do Poder Executivo é um preceito do controle recíproco (freios e contrapesos) decorrente do princípio da separação dos Poderes.

Destaca-se que, o art. 61, § 1º, II, ‘e’, da Constituição Federal prevê a iniciativa privativa do Chefe do Executivo na elaboração de leis que disponham sobre **“criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.”**

Os Estados-membros, na elaboração de seu processo legislativo, não podem afastar-se do modelo federal ao qual devem sujeitar-se obrigatoriamente (CF/88, artigo 25, *caput*).

No contexto, a Constituição Estadual em repetição obrigatória da CF/88, determina em seu art. 43, III e V, **que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis sobre organização administrativa; criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.**

Ademais, compete, privativamente ao Governador do Estado, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da Lei, a teor do que dispõe o inciso V, do art. 64, da CE/89.

É pacífico o entendimento por nossos Tribunais que atribuições a serem executados pelos órgãos da Administração Pública, principalmente pelas Secretarias de Estado são de competência do Poder Executivo, **como no caso de criação de Programas e Políticas Públicas.**

A título de ilustração, Hely Lopes Meirelles dissertando sobre o assunto:

*“... a Câmara não pode delegar funções ao Prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º): **Assim, não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias.** (...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e **tudo o mais que se***

traduzir em atos ou medidas de execuções governamentais” (in Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, Malheiros, 1993, págs. 438/439). (Grifei)

Trata-se o **Projeto de Lei de questão eminentemente administrativa**, e, como tal, gravita na órbita de competência do Poder Executivo. É ela (a Administração Pública) que dispõe dos dados sobre as condições de correto funcionamento e operacionalização de tal atividade (inclusive quanto aos gastos – despesas - advindos da *aplicação* da lei).

No mais, não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade material no referido Projeto de Lei.

VOTO DO RELATOR:

Diante das razões acima expostas, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 138/2024**, estando apto a adentrar no ordenamento jurídico estadual.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Fernando Braide

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº277/2024

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Senhor Deputado Zé Inácio, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares Palmeiras de São Pedro da Água Branca, com sede e foro no município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, e tem como objetivos: Buscar o desenvolvimento das atividades de agricultura familiar sustentável em prol das atividades rurais, com a finalidade de conseguir benefícios comuns para seus associados por meio de ações coletivas, e finalidades: Conseguir benefícios comuns para seus associados por meio de ações coletivas, com tempo de duração por prazo indeterminado para apoiar as legítimas aspirações de agricultores familiares, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar



que a Associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **APROVAÇÃO**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 137/2024** nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 281/2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº146/2024**, de autoria do Senhor Deputado *Júlio Mendonça*, que **Institui a Política Estadual para o Manejo Sustentável, Plantio, Extração, Consumo, Comercialização e Transformação dos Frutos e Produtos nativos do Cerrado Maranhense**.

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, fica instituída a Política Estadual para o Manejo Sustentável, Plantio, Extração, Consumo, Comercialização e Transformação dos Frutos e Produtos Nativos do Cerrado, com as seguintes finalidades: Identificar as áreas de incidência de comunidades tradicionais que vivam ou sobrevivam da coleta dos frutos e de outros produtos nativos do cerrado; Realizar estudos visando à recuperação da biodiversidade das terras públicas e devolutas localizadas em área do cerrado, abandonadas pelo uso do solo degradado e que tenham potencial de serem incorporados em projetos agrossilvipastoris; criar mecanismos que assegurem a utilização pelos agricultores familiares agroextrativistas e pelas comunidades tradicionais, organizadas em cooperativa ou outra forma associativa, de áreas de reserva legal e unidades de conservação sustentáveis para a coleta de frutos e produtos nativos do cerrado; Desenvolver experimentos e pesquisas voltados à produção de mudas para o atendimento a novos plantios e para a recuperação de áreas degradadas; Pesquisar os aspectos culturais e folclóricos relacionados aos demais frutos do cerrado, divulgar seus eventos comemorativos e datas relevantes e identificar, dentro do programa, as áreas adequadas ao turismo e incentivar a sua prática; Divulgar os componentes nutricionais e medicinais dos frutos e produtos do cerrado;

Registra a justificativa do autor, que O bioma Cerrado, mesmo sendo o segundo maior Bioma do país em área, conforme classificação Brasileira, proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e um dos 34 hotspots mundiais para a conservação da biodiversidade, ainda não recebe o merecido destaque por parte dos programas governamentais de preservação ambiental.

O Cerrado apresenta alta riqueza de espécies, estimada em 30%

da diversidade biológica do Brasil, por ocupar a porção central do País, faz limite com todos os demais biomas, exceto o Pampa. Está presente em 11 dos 27 Unidades da Federação, incluindo o Distrito Federal. Apresenta formações florestais e campestres, sendo que, nestas, a Savana é a mais expressiva.

O Cerrado é o bioma com o maior número de frutíferas comestíveis e possui uma infinidade de outras plantas com potencial para aproveitamento na indústria farmacêutica, cosmética, biocombustível e outras, o que faz com que se torne atrativo para o extrativismo. É ainda considerada a caixa d'água do Brasil, pois nele se encontram as nascentes que abastecem os rios das principais bacias hidrográficas Brasileiras. Existem famílias nativas, ou oriundas de outras regiões do país, que sobrevivem dos recursos naturais através do agroextrativismo ou agricultura de subsistência. Dos recursos oferecidos pelo Cerrado às famílias extrativistas tem-se mais de 10 tipos de frutas comestíveis como por exemplo, o Bacuri, Buriti, Pequi, Pitomba, Araticum, Babaçu e entre outros frutos, além desses frutos existem também as ervas medicinais e recursos naturais que possibilitam a recuperação do solo. A disponibilidade desses recursos representa fonte de renda alternativa para comunidades tradicionais, comerciantes, processadores e empresários.

Apesar da grande biodiversidade, até hoje o Cerrado não conta com uma legislação que disponha de mecanismos para sua preservação. A partir do exposto, se faz necessário medidas e práticas extrativistas que visam a exploração de frutos, que são consideradas sustentáveis e capazes de contribuir com a preservação do bioma. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O **processo legislativo brasileiro**, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

A apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas é viabilizada desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos**, caso em espécie.

Vale ressaltar, que a atividade legislativa opera tipicamente no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar até o detalhamento da ação executiva ou questões técnicas, prescrevendo a implantação de política governamental, fato que iria esvaziar a atuação institucional do Poder Executivo e, principalmente, contrariar o Princípio da Separação dos Poderes, fundamento do Estado Democrático de Direito previsto no art. 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em tela segue os parâmetros apresentados, logo, **não há objeções nessa fase do processo legislativo.**

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opinamos favoravelmente pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 146/2024**, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 146/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PARECER Nº 282/ 2024****RELATORIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 154/2024, de autoria do Poder Judiciário, que Acrescenta o art. 28-A à Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre Custas e Emolumentos, bem como suas Tabelas anexas.

Em síntese, o presente Projeto de Lei, visa acrescentar o art. 28-A à Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009, bem como revogar o parágrafo único, do art. 28, da referida Lei, com a seguinte redação:

“Art. 28-A. A restituição de valor pago por delegatário/delegatária de serventia extrajudicial de forma indevida ou a maior ao Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário ou outros Fundos administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão será requerida pelo/pela serventuário/serventária extrajudicial à Diretoria do FERJ.

§1º Quando a restituição for decorrente de retificação ou cancelamento de selos de fiscalização o valor será devolvido na forma de crédito à serventia, podendo ser utilizado para aquisição de novos selos ou quitação de obrigações vencidas ou vincendas, registradas no sistema de controle de selos.

§2º Se o requerente já não exercer delegação em serventia no Estado do Maranhão, o pedido tramitará por sistema de gerenciamento de processos administrativos do Tribunal de Justiça.

§3º Ato da Presidência disciplinará o procedimento para restituição.”

Registra a Mensagem que encaminha a proposição de Lei que, a medida ora proposta (alteração da Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009), tem por objetivo a compensação tributária dos valores indevidamente ao Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário FERJ, pelos delegatários dos serviços fideijurídicos maranhenses, de modo que a devolução de qualquer montante aos delegatários se operacionalize por meio de créditos para quitação de obrigações vencidas ou vincendas junto ao FERJ, procedimento que se reveste de celeridade e menor onerosidade à Administração Pública, em consonância com o princípio da eficiência (CF, art. 37) e com os arts. 97 VI, 156 II e 170 do Código Tributário Nacional, que estabelecem a compensação como hipótese de extinção do crédito tributário desde que estabelecida em lei, bem como a possibilidade de que lei em sentido estrito autorize compensações de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública. Essa justificativa por si só atende a pertinência da

matéria.

Quanto à iniciativa da proposição, a Carta Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a deflagração de proposições legislativas.

Ademais, compete privativamente ao Tribunal de Justiça: organizar as secretarias e **serviços auxiliares do Tribunal**, a teor do que dispõe o art. 76, inciso II, da CE/89.

Assim sendo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 154/2024** é corretamente de iniciativa do Tribunal de Justiça, **não havendo objeções nesta fase do processo legislativo**.

No conteúdo, também não se vislumbra nenhuma objeção para a aprovação do Projeto de Lei em análise, uma vez que nos termos do art. 98, §2º da CF, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004, **“as custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça”**.

As custas e emolumentos judiciais possuem natureza tributária, qualificando-se como taxas pela utilização dos serviços públicos notariais e judiciais, consoante o disposto no art. 145, II, da Constituição Federal. Nesse sentido, veja-se:

A jurisprudência do STF firmou orientação no sentido de que as custas judiciais e os emolumentos concernentes aos serviços notariais e registrais possuem natureza tributária, qualificando-se como taxas remuneratórias de serviços públicos, sujeitando-se, em consequência, quer no que concerne à sua instituição e majoração, quer no que se refere à sua exigibilidade, ao regime jurídico-constitucional pertinente a essa especial modalidade de tributo vinculado, notadamente aos princípios fundamentais que proclamam, dentre outras, as garantias essenciais (a) da reserva de competência impositiva, (b) da legalidade, (c) da isonomia e (d) da anterioridade.[ADI 1.378 MC, rel. min. Celso de Mello, j. 30-11-1995, P, DJ de 30-5-1997.]= ADI 3.260, rel. min. Eros Grau, j. 29-3-2007, P, DJ de 29-6-2007 Vide ADI 1.926 MC, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 19-4-1999, P, DJ de 10-9-1999

Nesse contexto, não podemos olvidar que o princípio da legalidade tributária, nos termos do art. 150, I, da Constituição Federal, determina que é vedado exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

Ademais, deve-se ressaltar que, a alteração legislativa na tabela de custas e emolumentos do Estado do Maranhão, **estabelece margens mínimas e máximas progressiva, não ofendendo, o princípio do livre acesso ao judiciário** (art. 5º, inciso XXXV, da CF)², e o da **vedação ao não confisco** (art. 150, IV, da CF). Nesse sentido, a Suprema Corte possui jurisprudência consolidada:

[...] as Leis estaduais 6.688/1998 e 6.682/1998: estipulam margens mínima e máxima das custas, dos emolumentos e da taxa judiciária e realizam uma disciplina progressiva das alíquotas – somente sendo devido o pagamento dos valores elevados para as causas que envolvam considerável vulto econômico. [...] verifico que não há, no presente caso, ofensa aos princípios do livre acesso ao Poder Judiciário, da vedação ao confisco, da proibição do *bis in idem*, da proporcionalidade e da razoabilidade [...].[ADI 2.078, voto do rel. min. Gilmar Mendes, j. 17-3-2011, P, DJE de 13-4-2011]

Com efeito, pode-se notar que o aludido Projeto de Lei observa a reserva de iniciativa legislativa, bem como a espécie normativa escolhida — lei ordinária — é a corretamente estabelecida pela Constituição.

Neste sentido, observa-se que o presente Projeto de Lei Ordinária não padece de qualquer inconstitucionalidade, podendo adentrar ao ordenamento jurídico pátrio.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 154/2024**, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

É o voto.

2 “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 154/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PARECER Nº 284 /2024****RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 122/2024**, de autoria da Senhora Deputada Daniella, que Estabelece diretrizes para a criação da Política Pública de Empregabilidade de Mulheres em Situação de Violência doméstica e familiar, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, ficam instituídas, nos termos desta Lei, as diretrizes de criação da Política de Empregabilidade de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Estado do Maranhão.

Prevê ainda a propositura, que são diretrizes da Política de Empregabilidade de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Estado do Maranhão: *capacitação da rede de atendimento sobre os direitos das mulheres e especificamente sobre Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006); instituição de cotas de empregabilidade no serviço público e iniciativa privada para as mulheres em situação de violência doméstica nos municípios maranhenses; disseminação de informações sobre direitos e políticas de acesso à capacitação e empregabilidade das mulheres; atuação integrada e transversal para a implementação de políticas públicas às mulheres em situação de violência doméstica; criação de banco de vagas de oportunidades de trabalho e/ou vagas de capacitação profissional para o atendimento dos objetivos desta lei; fomento do planejamento e a implementação das políticas públicas de forma integrada entre as diferentes secretarias e áreas temáticas.*

Registra a justificativa do autor do presente Projeto de Lei, que *o número de violência contra as mulheres é crescente em nosso país, e em nosso Estado não tem sido diferente. Lamentavelmente, o número de feminicídio também ainda é muito assustador tanto no cenário estadual e nacional. E muitas vezes essa violência não cessa por vários fatores, dentre eles, a dependência financeira das mulheres em relação aos seus agressores. Assim, a independência pode ser a saída do contexto de violência e romper de vez com esse ciclo. A quebra deste ciclo passa pelo fortalecimento dessas mulheres, inclusive, com a promoção de oportunidades de inclusão socioprodutiva, seja por meio do acesso a vagas de trabalho, quanto da qualificação profissional que possam garantir sua autonomia e independência financeira.*

Registra ainda a justificativa, que *a importância da criação da política de empregabilidade está comprovada quando olhamos para o cenário nacional e contemplamos a Lei Federal 14.542/23, que reserva 10% das vagas intermediadas pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE) para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.*

Esta proposta legislativa visa contribuir com a promoção de políticas públicas de autonomia financeira e capacitação de mulheres em situação de violência no âmbito do Estado do Maranhão. O projeto de lei indica prioridades, ações e estratégias que podem fortalecer a inclusão socioprodutiva das mulheres em tais contextos. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O **processo legislativo brasileiro**, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

A apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas é viabilizada desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos**, caso em espécie.

Vale ressaltar, que a atividade legislativa opera tipicamente no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar até o detalhamento da ação executiva ou questões técnicas, prescrevendo a implantação de política governamental, fato que iria esvaziar a atuação institucional do Poder Executivo e, principalmente, contrariar o Princípio da Separação dos Poderes, fundamento do Estado Democrático de Direito previsto no art. 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em tela segue os parâmetros apresentados, logo, **não há objeções nessa fase do processo legislativo.**

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opinamos favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei nº 122/2024**, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 122/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PARECER Nº 286 /2024****RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 123/2024**, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça, que Cria a política



estadual de valorização da mulher do campo.

A Política de que trata a presente propositura de Lei é destinada a estabelecer as diretrizes, as normas gerais e os critérios básicos para fomentar a atividade rural das mulheres, sua inclusão qualificada na atividade agrícola, o desenvolvimento de ações que resultem no respeito a sua capacidade produtiva e suas potencialidades profissionais, bem como a garantia a sua plenitude emocional, física e psíquica.

Prevê ainda, que a política estadual de valorização da mulher do campo visa incentivar a atividade rural das mulheres com os seguintes objetivos: impulsionar a inclusão qualificada da mulher trabalhadora rural com a promoção de eventos voltados à capacitação, à profissionalização e ao seu fortalecimento no labor rural; garantir à mulher do campo acesso à educação e promover a oferta de escolarização adequada às especificidades territoriais e ao trabalho exercido por ela; fomentar uma maior participação da mulher trabalhadora rural no setor agropecuário brasileiro, oferecendo subsídios para criação de políticas públicas voltadas para as mulheres; priorizar à mulher, chefe de estabelecimento rural, o acesso a recursos, subsídios e políticas públicas voltadas à agricultura no Estado do Maranhão; entre outros.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

A apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas é viabilizada desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos**, caso em espécie.

Vale ressaltar, que a atividade legislativa opera tipicamente no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar até o detalhamento da ação executiva ou questões técnicas, prescrevendo a implantação de política governamental, fato que iria esvaziar a atuação institucional do Poder Executivo e, principalmente, contrariar o Princípio da Separação dos Poderes, fundamento do Estado Democrático de Direito previsto no art. 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em tela segue os parâmetros apresentados, logo, **não há objeções nessa fase do processo legislativo.**

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 123/2024**, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 123/2024**,

nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALADAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 287 /2024

RELATÓRIO:

O Prefeito do Município de Bom Jesus das Selvas, o Senhor Luís Fernando Lopes Coelho, através do Ofício nº 021/2024, datado de 28 de março de 2024, solicita o reconhecimento, por esta Casa Legislativa, de estado de emergência (calamidade pública) no **Município de Bom Jesus das Selvas**, neste Estado, em decorrência das fortes chuvas, que ocasionaram o comprometimento da trafegabilidade, de vias públicas, bem como da obstrução e interdição da BR-222, no perímetro do referido Município, deixando-o temporariamente isolado, declarado pelo Decreto Municipal nº 017, de 28 de março de 2024, com a consequente suspensão da contagem dos prazos e das disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da LRF, inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como da limitação de empenho de que trata o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

É incontestável que os danos e prejuízos causados pelos desastres naturais de origens hidrológicas, meteorológicas e, principalmente, biológicas, comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e neste sentido, o Parecer da Coordenadoria da Defesa Civil relata a ocorrência de desastres secundários, de origem natural (Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4), sendo, portanto, favorável à declaração de estado de calamidade pública.

A decretação do **estado de calamidade pública** se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas, a teor do que dispõe Instrução Normativa, do Ministério da Integração Nacional.

Com efeito, é bem verdade que os entes federativos – sendo entidades autônomas – possuem certa liberdade legislativa para se organizar e editar normas de validade local, porém, adstritas aos limites da delegação feita pelo Poder Constituinte Originário, a fim de que não fique descaracterizado o pacto federativo.

Nesse sentido “os Estados-membros se auto-organizam por meio do exercício de seu poder constituinte derivado-decorrente, consubstanciando-se na edição das respectivas Constituições Estaduais e, posteriormente, através de sua própria legislação (CF/88, art. 25, caput), sempre, porém, respeitando-se os princípios constitucionais sensíveis, princípios federais extensíveis e princípios constitucionais estabelecidos”.

Destarte, em razão da dinâmica da vida e da imprevisibilidade de definir toda a gama de circunstâncias que pudessem ser enfrentadas pelo Poder Público e, mercê da sensibilidade do Legislador Constituinte, ficou impregnado no Texto a possibilidade de que, em circunstâncias anômalas, excepcionais e que importassem grandes dificuldades, contrárias à ordem natural das coisas, pudesse ser reconhecido pelo Poder Público determinadas situações de gravidade e perturbação, que demandassem grande comprometimento e aporte financeiro, autorizando o comportamento excepcional da própria Administração.

Desse modo, instalada a crise provocada pela realidade adversa ao Poder Público competiria adotar medidas – drásticas e sob certa dor – à sua superação, a exemplo da decretação do estado de calamidade,



necessário e imprescindível a salvaguardar a vida das pessoas, medida já adotada pelo **Município de Bom Jesus das Selvas**, através do **Decreto Municipal nº 017, de 28 de março de 2024**.

Do exame da matéria, no âmbito desta comissão técnica, verifica-se que a medida ora proposta é pertinente, para a decretação do estado de calamidade pública e para a solicitação de reconhecimento, não oferecendo, portanto, nenhum óbice a sua aprovação, eis que foram atendidas as exigências de ordem legal (*Lei Estadual nº 11.478, de 14 de maio de 2021, que Estabelece critérios para reconhecimento de estado de calamidade pública nos municípios do Estado do Maranhão pela Assembleia Legislativa, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000*) e constitucional.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública do Município de Bom Jesus das Selvas, na forma seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024

Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Bom Jesus das Selvas.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Jesus das Selvas, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento das fortes chuvas e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 017, de 28 de março de 2024, que declara o estado de calamidade pública no Município de Bom Jesus das Selvas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN”, em 09 de abril de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Cláudio Cunha

Deputado Ariston

Vota contra:

RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, REALIZADA AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024, ÀS 08H30MIN, NA SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIN”, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

MICAL DAMASCENO – PRESIDENTE

GLALBERT CUTRIM

JOÃO BATISTA SEGUNDO

JÚNIOR FRANÇA

CLÁUDIA COUTINHO

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 003/2024 – Emitido Projeto de Lei Ordinária nº 086/2023, que dispõe sobre o desligamento do programa de

acolhimento institucional para maiores de 18 (dezoito) anos, durante situação de emergência ou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

RELATOR: Deputado GLALBERT CUTRIM

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 004/2024 – Emitido Projeto de Lei nº 638/2023, que estabelece medidas sancionatórias na hipótese de fraudes em concursos públicos realizados no Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado WELLINGTON DO CURSO

RELATORA: Deputada CLÁUDIA COUTINHO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PARECER Nº 005/2024 – Emitido Projeto de Lei nº 338/2023, que dispõe sobre a flexibilização dos horários de apresentações e manifestações folclóricas, funcionamento de arraiais, eventos, casa de shows, bares e restaurantes durante o mês de junho, em decorrência dos festejos juninos no estado do Maranhão, e estabelece medidas para garantir a segurança, a higiene e a minimização da poluição sonora.

AUTORIA: Deputado WELLINGTON DO CURSO

RELATORA: Deputada CLÁUDIA COUTINHO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de abril de 2024. Leibe Prazeres Barros - Secretária de Comissão

RESENHA DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, REALIZADA AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024, ÀS 8 HORAS, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

WELLINGTON DO CURSO – Presidente (em exercício)

DAVI BRANDÃO

CLAUDIA COUTINHO

CARLOS LULA

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 009/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 693/2023, que torna obrigatória a divulgação da lista de estudantes formados no Ensino Médio nas Redes Pública e Privada de Ensino do Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

RELATOR: Deputado WELLINGTON DO CURSO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 010/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 719/2023, que institui as diretrizes da Política de Formação Cidadã nas escolas das Redes de Ensino, Pública e Privada, do Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado SOLANGE ALMEIDA

RELATOR: Deputado WELLINGTON DO CURSO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto



do Relator.

PARECER N° 011/2024 – Emitido ao **Projeto de Lei n° 691/2023**, que estabelece diretrizes para a Política de Educação Digital nas escolas, Cidadania Digital, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado LEANDRO BELLO

RELATOR: Deputado WELLINGTON DO CURSO

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 012/2024 – Emitido ao **Projeto de Lei n° 574/2023**, que Estabelece diretrizes de implementação do sistema de inclusão escolar “ABA” para crianças com autismo nas Escolas da Rede Pública do Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado RAFAEL

RELATOR: Deputado WELLINGTON DO CURSO

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 013/2024 – Emitido ao **Projeto de Lei n° 559/2023**, que institui diretrizes para capacitação de profissionais da área de educação orientando-os para uma atuação preventiva e protetiva da violência sexual.

AUTORIA: Deputada JANAÍNA RAMOS

RELATOR: Deputada CLAUDIA COUTINHO

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2024. ANTONIO GUIMARÃES - Secretário de Comissão

CONTRATO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024 - AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA CATARINA PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA. Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 031/2023 – CPL/ALEMA, com fulcro na Lei Federal n° 10.520/2022, Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Estadual n° 10.403/2015, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 2132/2024 – ALEMA. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender os eventos institucionais realizados pela ALEMA e o gerenciamento e fornecimento da alimentação da Creche Escola Sementinha e Projeto Sol Nascente, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada ao valor final da Contratada. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.025.841,06 (quatro milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALEMA, para o exercício de 2024, nas classificações abaixo: UNIDADE GESTORA: 010101 Assembleia Legislativa; GESTÃO: 00001 Gestão Geral; FUNÇÃO: 01 Legislativa; SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa; PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.41 Fornecimento de Alimentação; AÇÃO: 4450 Gestão do Programa; SUBAÇÃO: 023481; MANUTENÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1.5.0.0.1.01000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER EVENTOS INSTITUCIONAIS DA ALEMA, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DA CRECHE ESCOLA SEMENTINHA E PROJETO SOL NASCENTE. INSTRUMENTO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 010/2024 VALOR DA ATA: R\$ 8.051.682,12. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.025.841,06. LOTE: 01 (SERVIÇOS DE BUFFET NA CAPITAL) E 02 (SERVIÇOS DE BUFFET NO INTERIOR). VALOR LOTE 01 E 02: R\$ 1.365.000,00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR CORRESPONDENTE A PARCELA ESTIMATIVA DE ABRIL/2024 CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA AS FLS 104.

UNIDADE GESTORA: 010101 Assembleia Legislativa; GESTÃO: 00001 Gestão Geral; FUNÇÃO: 01 Legislativa; SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa; PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.41 Fornecimento de Alimentação; AÇÃO: 4450 Gestão do Programa; SUBAÇÃO: 023481; MANUTENÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1.5.0.0.1.01000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER EVENTOS INSTITUCIONAIS DA ALEMA, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DA CRECHE ESCOLA SEMENTINHA E PROJETO SOL NASCENTE. INSTRUMENTO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 010/2024 VALOR DA ATA: R\$ 8.051.682,12. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.025.841,06. LOTE: 03 (SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DA CRECHE ESCOLA SEMENTINHA) VALOR LOTE 03: R\$ 1.568.000,00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR CORRESPONDENTE A PARCELA ESTIMATIVA DE ABRIL/2024 CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA AS FLS 104. UNIDADE GESTORA: 010101 Assembleia Legislativa; GESTÃO: 00001 Gestão Geral; FUNÇÃO: 01 Legislativa; SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa; PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.41 Fornecimento de Alimentação; AÇÃO: 4450 Gestão do Programa; SUBAÇÃO: 023481; MANUTENÇÃO; FONTE DE RECURSO:

1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER EVENTOS INSTITUCIONAIS DA ALEMA, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DA CRECHE ESCOLA SEMENTINHA E PROJETO SOL NASCENTE. INSTRUMENTO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 010/2024 VALOR DA ATA: R\$ 8.051.682,12. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.025.841,06. LOTE: 04 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO SOL NASCENTE) VALOR LOTE 04: R\$ 1.092.000,00 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR CORRESPONDENTE A PARCELA ESTIMATIVA DE ABRIL/2024 CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA AS FLS 104. **4.2.** Para cobertura das despesas relativas à aquisição do objeto deste Contrato para o mês de Abril de 2024, foram emitidas, pela Assembleia Legislativa, as Notas de Empenho n.º: 2024NE001023, 2024NE001024 e 2024NE001026, todas de 04/04/2024, nos valores de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) e R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), respectivamente, à conta da dotação orçamentária antes especificada. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 08/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/2022, Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Estadual n° 10.403/2015, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e Processo Administrativo



nº 2132/2024 – ALEMA. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão e EMPRESA CATARINA PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.808.745/0001-07, representada neste ato por Eliziane Galvão Cunha – CONTRATADA. São Luís (MA), 10 de abril de 2024. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

**CONTRATO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

RESENHA DO CONTRATO N.º 12/2024. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. **CONTRATADO(A):** A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 29.246.228/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de referência e proposta Readequada ao valor final da Contratada. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.168,54 (trinta e dois mil, centos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031– Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.30.09 – Material farmacológico. **Ação:** 4450 – Gestão do programa. **Subação:** 023481 –Manutenção. **Fonte de Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: fornecimento de medicamentos para este Poder. Instrumento legal: ARP nº 003/2024. Vigência: 06.02/2024 a 06/02/2025. Valor: 157.687,78. Gestora: Ana Lúcia F. Rocha (DSMO). Informações complementares: trata-se do 1º pedido de produtos solicitado pelo gestor da Ata de Registro de Preços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031– Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.30.36 – Material hospitalar. **Ação:** 4450 – Gestão do programa. **Subação:** 023481 –Manutenção. **Fonte de Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: fornecimento de medicamentos para este Poder. Instrumento legal: ARP nº 003/2024. Vigência: 06.02/2024 a 06/02/2025. Valor: 157.687,78. Gestora: Ana Lúcia F. Rocha (DSMO). Informações complementares: trata-se do 1º pedido de produtos solicitado pelo gestor da Ata de Registro de Preços. **DO EMPENHO:** Para cobertura das despesas relativas a aquisição total do objeto deste Contrato, foi emitida pela Assembleia legislativa as Notas de Empenho nº 2024NE000682 e 2024NE000683, ambas de 11/03/2024, nos valores de R\$ 30.759,19 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) e R\$ 1.409,35 (mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8666/93 e Processo Administrativo nº 0567/2024-AL. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/04/2024. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Adriano Bentes de Sousa representante legal da Contratada. São Luís – MA, 10 de abril de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

RESENHA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 04/2021-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e TK ELEVADORES BRASIL LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº

2024NE000946, de 27/03/2024, no valor de R\$ 5.939,82 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023481 – Manutenção. **Natureza Despesa:** 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: manutenção preventiva, corretiva de elevadores de passageiros e plataformas elevatórias deste Poder. Informações Complementares: Saldo de contrato para o exercício de 2024, conforme cronograma de execução financeira, e autorizado pela ordenadora de despesa. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0133/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 04/04/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 10 de abril de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

RESENHA DO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 031/2021-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e as empresas TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA e TVN SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. **OBJETO:** Emissão das Notas de Empenho nº 2024NE000886, de 21/03/2024, no valor de R\$ 7.170,59 (sete mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos) e nº 2024NE000907, de 26/03/2024, no valor de R\$ 7.170,59 (sete mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023481 – Manutenção. **Natureza Despesa:** 33.90.40.99 – Outros serviços de TIC – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: serviços de TV por assinatura para 110 pontos de acessos para ALEMA. Informações Complementares: valor autorizado referente a parcela de janeiro/2024 pela ordenadora de despesa. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023481 – Manutenção. **Natureza Despesa:** 33.90.40.99 – Outros serviços de TIC – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: serviços de TV por assinatura para 110 pontos de acessos para ALEMA. Informações Complementares: valor autorizado referente a parcela de fevereiro/2024 pela ordenadora de despesa **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0145/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 04/04/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 10 de abril de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

RESENHA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2021-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e N 7 EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Emissão da



Nota de Empenho nº 2024NE000910, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023481 – Manutenção. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamados de emergência para plataforma elevatória autopropelida com fornecimento de mão de obra, peças e materiais para este Poder. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0134/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 31/01/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 10 de abril de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

ADITIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2023-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e QUALITECH ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de março de 2024 e término em 07 de março de 2025. **PARÁGRAFO ÚNICO- DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo licitatório para contratação deste mesmo objeto e a consequente adjudicação da empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto. **CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101– Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 Gestão Geral. **Função:** 01 Legislativa. **Subfunção:** 031 Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa. **Natureza Despesa:** 33.90.39.16- Manutenção e conservação de bens imóveis. **Ação:** 4450 Gestão do Programa. **Subação:** 023481 MANUTENÇÃO. **Fonte Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos– Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: serviço de manutenção predial preventiva e corretiva de edificações do complexo do Palácio Manuel Beckman. Informações complementares: valor autorizado pela ordenadora de despesa às fls. 100, relativo a parcela de abril do exercício 2024. **NOTA DE EMPENHO:** Para fazer face às despesas inerentes a este aditivo, durante este exercício financeiro, foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2024NE000888, em 07/03/2024, no valor de R\$ 925.925,92 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0017/2024-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de março de 2024. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Flávio Henrique Silva Campos, representando a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 69.388.361/0001-53. São Luís–MA, 10 de abril de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

ADITIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e O C R DE GODOY-ME. **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses, com início em

07 de março de 2024 e término em 06 de junho de 2024. **PARÁGRAFO ÚNICO- DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo licitatório para contratação deste mesmo objeto e a consequente assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO:** O valor do contrato fica mantido em R\$ 340.475,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101– Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 Gestão Geral. **Função:** 01 Legislativa. **Subfunção:** 031 Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa. **Natureza Despesa:** 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Ação:** 4450 Gestão do Programa. **Subação:** 023481 Manutenção. **Fonte Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos– Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Confeção de arranjos florais e coroas com flores naturais para este Poder. Informações complementares: Valor autorizado pela ordenadora de despesa às fls. 171, relativo ao mês de março de 2024. **NOTA DE EMPENHO:** Para fazer face às despesas inerentes a este aditivo, durante o mês de março/24, foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2024NE000960, de 06.03.2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 6260/2023-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de março de 2024. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Olavo Campos Ribeiro de Godoy, representando a empresa O C R DE GODOY- ME, CNPJ nº 11.928.478/0001-00. São Luís–MA, 10 de abril de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

ADITIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e BITAL AMBIENTAL LTDA. **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por 12 meses, com início em 25 de abril de 2024 e término em 24 de abril de 2025. **PARÁGRAFO ÚNICO- DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo licitatório para contratação deste mesmo objeto e a consequente assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:** O valor anual do Contrato fica mantido em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal proporcional para Abril correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e demais meses no valor fixo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101– Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 Gestão Geral. **Função:** 01 Legislativa. **Subfunção:** 031 Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa. **Natureza Despesa:** 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Ação:** 4450 Gestão do Programa. **Subação:** 023481 MANUTENÇÃO. **Fonte Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos– Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Serv. de coleta, transp. e tratamento de resíduos infectantes gerados p/ consultórios médico, odontológico e enfermaria da DSMO. Informações Complementares: valor autoriz. p/ ordenadora de desp. as fls. 53, sendo p/ exerc. 24. **NOTA DE EMPENHO:** Para fazer face às despesas inerentes a este aditivo, foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2024NE000666, datada de 08/03/2024, no valor de R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 6560/2023-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Tarcísio Augusto Sampaio Carneiro de Sousa, representando a empresa



BITAL AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 13.319.493/0001-79. São Luís – MA, 10 de abril de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 324/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução Legislativa nº 654/2012, que regulamenta o art. da Lei nº 8.838, de 11 de julho de 2008 e, ainda, o constante do Processo nº 0948/2024-AL,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Adicional de Qualificação AQ-V, conforme estabelece o Art. 24 da Lei nº 8.838 de 11 de julho de 2008, alterado pela Lei nº 8.920 de 07 de janeiro de 2009, a servidora MARIA IRANY DE JESUS ANDRADE, matrícula nº 701557, Dentista deste Poder.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto no § 2º do Art. 25-A da Lei nº 11.081, de 23 de julho de 2019.

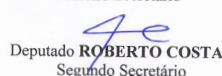
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em São Luís, 05 de abril de

2024.


Deputada IRACEMA VALE
Presidente


Deputado ANTONIO PEREIRA
Primeiro Secretário


Deputado ROBERTO COSTA
Segundo Secretário

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 327/2024, de 05 de abril de 2024, nomeando JOSE SABINO DA ROCHA FILHO, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 328/2024, de 05 de abril de 2024, exonerando BRUNO LIMA BEZERRA, do Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 329/2024, de 05 de abril de 2024, nomeando FRANCISCA MARIA MORAES DOS SANTOS GONÇALVES, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 37/2024. PARTE DEVEDORA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. PARTE CREDORA: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, portador do CNPJ nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: A Assembleia Legislativa do Maranhão reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante bruto de R\$ 696,73 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, devido a OI S/A (Oi) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a ser pago pela dotação – Despesas de Exercício Anterior, cumprido, assim, o que determina o artigo 37, da Lei nº 4.320/64. RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da ALEMA, classificada da seguinte forma: UNIDADE GESTORA: 010101 - Assembleia Legislativa; UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 01101; AÇÃO: 4450 – Gestão do Programa; SUBAÇÃO: 023492 – Tecnologia da Informação; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; HISTÓRICO: OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DA ALEMA. INSTRUMENTO LEGAL: CT Nº 01/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS À RETENÇÃO OBRIGATÓRIA DO IRRF DOS SERVIDORES EXECUTADOS – FATURA Nº 000000379327, RELATIVA À DEZEMBRO/2023. 3.2. Em 22.02.2024 foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000942, no valor de R\$696,73 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Termo. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 37, da Lei nº 4.320/64, Parecer nº 62/2024 - PGA/ALEMA, Processo Administrativo nº 0479/2024. DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024. ASSINATURA: DEVEDORA - Assembleia Legislativa do Maranhão – Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão. São Luís (MA), 10 de abril de 2024. BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0904/2024 -ALEMA**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças, instalação, configuração, hospedagem, treinamento e suporte técnico de plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, bem como a prestação de serviços, em modelo ágil, de desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva, de aplicações sob demanda em regime de fábrica de software, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste termo de referência

DATA DA ABERTURA: 26 de abril de 2024 às 09:00hs

LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Portal Licita ALEMA, pelo endereço eletrônico www.licitaalema.com.br.

Informações adicionais disponível em www.al.ma.leg.br e www.licitaalema.com.br. São Luís - MA, 09 de abril de 2024. Gabriel Manzano Dias Marques Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo